



**PREFEITURA MUNICIPAL BRUSQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

E.E.F.R.C.C. AYRES GEVAERD

Rua: Alberto Michei, 67

Bairro: Volta Grande

Fone (47)3350-7777



PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO



Figura 1: Escola de Ensino Fundamental Rotary Club Companheiro Ayres Gevaerd – cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina. Fonte: Os autores (2024)

**PREFEITURA DE BRUSQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Prefeito de Brusque
Andre Vequi**

**Secretária Municipal de Educação
Franciele Márcia Mayer.**

**Diretora
Angela Weiss**

**Coordenadoras
Alexandre De Sousa
Jaqueline Maleski**

LISTA DE SIGLAS

AEE – Atendimento Educacional Especializado
APP – Associação de Pais e Professores
BNCC – Base Nacional Comum Curricular
CEB – Câmara de Educação Básica
CEI – Centro de Educação Infantil
CMID – Centro Municipal de Inclusão Digital
CNE – Conselho Nacional de Educação
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA – Educação de Jovens e Adultos
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
INEP – Instituto Nacional de Ensino e Pesquisa
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
MEC – Ministério da Educação e Cultura
NTM – Núcleo Tecnologia Municipal
PDDE – Programa dinheiro Direto na Escola
PNAS – Política Nacional de Assistência Social
PNE – Plano Nacional de Educação
PPP – Projeto Político Pedagógico
PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas
PROINFO – Programa Nacional de Informática
RPPN – Reserva Particular do Patrimônio Natural
SECAD – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade
SEME – Secretaria Municipal da Educação
SESC – Serviço Social do Comércio
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
SUS – Sistema Único de Saúde
OMS – Organização Mundial da Saúde
TDICs – Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação
TICs – Tecnologias de Informação e Comunicação

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	5
2. A Dimensão Situacional.....	7
2.1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.....	8
2.2 Diagnóstico da Realidade.....	8
2.2.1 Histórico da escola.....	8
2.2.2 Estrutura, espaço físico, recursos materiais e equipamentos.....	10
2.2.3 Segmentos e turmas.....	13
.....	13
2.3 Características da Unidade Escolar.....	13
2.3.1 Formação Acadêmica e profissional do corpo docente.....	13
2.3.2 Formação Acadêmica e profissional da Equipe gestora.....	17
.....	17
2.3.3 Formação profissional de Serviços Gerais.....	17
2.3.4 Formação profissional Monitores.....	18
.....	18
2.3.5 Perfil da comunidade.....	19
3. A Dimensão Conceitual.....	30
3.1 Concepção de Educação, Escola e Sociedade.....	30
3.2 Tendência Pedagógica.....	30
3.3 Princípios e Valores.....	31
3.4 Objetivos dos Níveis de Ensino.....	31
3.5 Matriz Curricular.....	35
3.6 Metodologia de Ensino.....	38
3.7 Sistema de Avaliação do Ensino – Aprendizagem.....	40
3.8 Atendimento Educacional Especializado AEE.....	40
.....	42
3.9 Programas e Projetos Pedagógicos.....	42
3.10 Participação dos alunos.....	43
3.11 Participação dos Pais ou Responsáveis Legais.....	44
3.12 Avaliação Institucional.....	44
3.13 Captação de Recursos.....	46
4 A Dimensão Operacional.....	47
4.1 Calendário Escolar.....	47
4.2 Horário de Funcionamento.....	48
.....	48
4.3 Planejamento de ações e metas.....	48
4.4 Regimento Interno.....	51
.....	54
5. REFERÊNCIAS.....	55

1 INTRODUÇÃO

A Equipe Gestora, professores e demais funcionários da Escola de Ensino Fundamental Rotary Club Companheiro Ayres Gevaerd, preocupados com questões de seu cotidiano escolar sentiram a necessidade de um projeto norteador que viesse ao encontro de suas práticas pedagógicas, com um significado real e condizente com suas ações, e em sintonia com toda a comunidade escolar.

O mundo atual tem convivido com sérias crises de ordem social, política, econômica, cultural, ambiental, enfim, uma grande desestabilização em todos esses campos vem mudando o perfil da sociedade como um todo.

Os avanços científicos e tecnológicos não têm como objetivo principal a plena realização do ser humano, principalmente na grande massa populacional. O que podemos ver e sentir é que esse progresso no campo científico e tecnológico tem contribuído ainda mais para a concentração do capital, privilegiando uma minoria enquanto a maioria das populações vivem em estado de miséria.

O egoísmo, o preconceito, a falta de diálogo, de amor, de compreensão, em um mundo injusto onde a prioridade é o capital, tem provocado a desestruturação das famílias, convergindo para uma sociedade injusta que desconsidera os princípios de cidadania.

A família, sendo a primeira célula da sociedade, deve ser o alicerce de todo o cidadão, na busca de força e motivação para construir-se e conseqüentemente construir uma sociedade mais igualitária, onde todos tenham oportunidade de ascender através da educação.

Parece-nos que uma das causas das contradições sociais, é a forte e desigual concentração de renda, fruto de uma política desarticulada das reais necessidades do povo, onde as pautas capitalistas toma conta do mundo, aumentando o capital e diminuindo o número de empregos desprovendo assim a grande massa populacional, do atendimento a serviços de qualidade como educação, saúde, transporte, habitação, segurança e uma série de outros que são elementos fundamentais para que o cidadão possa viver com dignidade.

O ser humano não pode competir consigo mesmo. O espírito de solidariedade, fraternidade, união, paz, amor, compreensão, deverá ser a mola propulsora para construção de um novo mundo, onde o individualismo dê lugar ao coletivismo para que todas as pessoas independentemente de cor, raça, religião, sexo, possa desfrutar com dignidade, das riquezas produzidas pelo avanço da ciência e da tecnologia.

O Projeto Político Pedagógico, portanto, é a sistematização, nunca definitiva de um processo de planejamento participativo que se aperfeiçoa e se concretiza na caminhada, que define claramente o tipo de ação educativa que se quer realizar. É um instrumento teórico – metodológico para a intervenção e mudança da realidade. É um elemento de organização e integração da atividade prática da instituição neste processo de transformação.

Com os dados em mãos, os grupos revisaram as proposições apontadas e consideradas importantes nesse processo de reelaboração. Sentimos a necessidade de elencar novos dados, sendo realizada então uma pesquisa socioeconômica cultural com as famílias da escola.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, promulgada em 20 de dezembro de 1996, prevê que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica, pois vivemos na era da globalização da economia e das comunicações. É dentro desse cenário que se colocam novos desafios para nós, educadores: que tipo de educação necessitam os homens deste milênio para viver esse mundo tão diverso? Certamente necessitamos de uma educação para a diversidade.

Nunca as escolas discutiram tanto autonomia, cidadania e participação. É um dos temas mais originais e marcantes do debate educacional brasileiro de hoje. Essa preocupação se tem traduzido, sobretudo, pela reivindicação de um Projeto Político próprio, específico de cada escola.

Para podermos dar continuidade aos nossos trabalhos se torna necessário o conhecimento do que a LDB estabelece nos artigos citados abaixo.

Art. 12. Os *estabelecimentos de ensino*, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I – *elaborar e executar sua proposta pedagógica*;

II – *administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros*;

- III – *assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula* estabelecidas;
- IV – *velar pelo cumprimento do plano de trabalho* de cada docente;
- V – *prover meios para a recuperação* dos alunos de menor rendimento;
- VI – *articular-se com as famílias e a comunidade*, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VII – *informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos*, bem como sobre a execução da *proposta pedagógica da escola*;
- VIII – *notificar ao conselho tutelar* do município, ao juiz competente da comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem *quantidade de faltas* acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei.

Art. 13. Os *docentes* incumbir-se-ão de:

- I – *participar da elaboração da proposta pedagógica* do estabelecimento de ensino;
- II – *elaborar e cumprir plano de trabalho*, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III – *zelar pela aprendizagem* dos alunos;
- IV – *estabelecer estratégias de recuperação* para os alunos de menor rendimento;
- V – *ministrar os dias letivos e horas-aula* estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI – *colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade*.

Art. 14. Os *sistemas de ensino definirão* as normas da *gestão democrática do ensino público na educação básica*, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

- I – participação dos profissionais da educação na *elaboração do projeto pedagógico da escola*;
- II – participação das comunidades escolar e local em *conselhos escolares ou equivalentes*.

O novo foco do PPP está norteado pela intenção do desenvolvimento de competências e habilidades propostas pela BNCC.

2. A Dimensão Situacional

A Escola de Ensino Fundamental Rotary Club Companheiro Ayres Gevaerd é uma Unidade Escolar pertencente a Prefeitura Municipal de Brusque, mantenedora através da Secretaria de Educação fornece às escolas todas as orientações necessárias e apoio pedagógico, administrativo e humano, para que aconteça nas escolas uma educação de qualidade e excelência.

2.1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: Escola de Ensino Fundamental Rotary Club Companheiro Ayres Gevaerd

Endereço físico: Alberto Michei, 67 – Volta Grande – Brusque/SC

Endereços eletrônicos:

E-mail: eefag@educacao.brusque.sc.gov.br

Facebook: ayresgevaerd

Instagram: eefayresgevaerd

Autorização: INEP: 42080665

Decreto de Criação: nº 1354/87

Parecer de Funcionamento: Nº 11/2000

CNPJ: 79.832.663/0001-22

2.2 Diagnóstico da Realidade

2.2.1 Histórico da escola

Em 1939, começou a funcionar a primeira escola com o nome de Escola Isolada Municipal Simples de Estrada Barracão, tendo como primeira professora a Sra. Edite Truppel Kormann. Conforme o relato de Horácio Bittencourt, um dos alunos da primeira turma, a escola era uma casa de madeira, pertencente à Malaquias da Silva, seu tio, que morava nos fundos. A sala de aula possuía três janelas e uma porta de entrada. Conforme depoimento de Esmeraldina Raimundo de Sousa, também aluna

da primeira turma, os móveis para o funcionamento da escola, incluindo carteiras e cadeiras, foram confeccionados pelo seu pai, Sr. Manoel Raimundo, que exercia, entre outros, o ofício de marceneiro.

A partir de 1942 a escola passou a funcionar em prédio próprio, comprado do Sr. Artur Colzani pela comunidade escolar e pago com a contribuição dos pais, renda de festas e outros auxílios. A escola em Volta Grande teve vários nomes, sendo escola multisseriada até 1991.

No ano de 1992, através do decreto N° 2580/92, foi transformada em escola reunida passando a denominar-se: Escola Reunida Municipal Rotary Club Companheiro Ayres Gevaerd, assumindo como diretor o professor Aurio da Silva. O nome Ayres Gevaerd foi dado à escola em 1987 quando esta foi ampliada, sendo uma homenagem ao ilustre historiador de Brusque Sr. Ayres Gevaerd.

Em 2001, através do Decreto nº 4.680/2001, foi implantado de forma gradativa o Ensino de 5ª à 8ª série, passando a denominar-se Escola de Ensino Fundamental Rotary Club Companheiro Ayres Gevaerd.

No ano de 2002, a Prefeitura Municipal de Brusque adquiriu o terreno, começando então a construção da nova escola, que foi entregue à comunidade no ano de 2004.

No ano de 2009 assumiu a direção da escola o Sr. Geovani Garcia, que permaneceu no cargo até julho de 2011.

No ano de 2011 houve a eleição direta para diretores nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal, onde funcionários alunos e pais puderam votar. Nesta escola teve dois candidatos, a Sra Angela Weiss e o Sr. Diogo Murilo Roza, tendo como eleita a Sra Angela Weiss pela maioria dos votos, ficando de agosto de 2011 a agosto de 2013 frente à gestão da escola, sendo a primeira Diretora Mulher da história da escola.

No início do ano de 2013 houve a inauguração da ampliação do prédio da escola.

No ano de 2013 assumiu a direção o Sr. Celerino Rauber, participando no mês de novembro da eleição direta como candidato único e eleito por referendo.

No ano de 2014 passou a ocupar o prédio da escola a turma da pré-escola.

No ano de 2017 foi inaugurada a quadra coberta.

No ano de 2022 assumiu o Cargo da DIREÇÃO a professora Angela Weiss, a COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, é ocupada pelas professoras Jaqueline Maleski e Alexandre de Sousa, a secretaria é ocupada pela Agente Administrativa Alessandra Radtatz. Temos 25 professores, 8 serviços gerais, 1 serviços especiais, 1 monitor III, 11 monitores II.

2.2.2 Estrutura, espaço físico, recursos materiais e equipamentos

A escola foi ampliada e finalizada em agosto de 2013, contando hoje com 790,12 m²

ÁREA ADMINISTRATIVA:

Com a metragem total de 48.84m² dividida em: secretaria com metragem de 21.72m², um computador, uma impressora (alugada), uma linha com três aparelhos de telefone, aparelho de ar condicionado, material de expediente da escola, móveis sob medida (um armário, dois balcões de atendimento, um quadro de recados), toda a documentação da escola (diários e documentos antigos). Sala da direção com metragem de 8.82m², um computador com CPU, um armário semi-aberto, um armário, um arquivo, um aparelho de ar condicionado, sistema de monitoramento por câmeras de segurança, uma mesa com cadeira, documentos referentes à administração da escola. Sala da coordenação com metragem de 16.80m², um armário (material escolar, um armário semi-aberto com livros e material da coordenação, duas mesas com cadeiras, um aparelho de ar condicionado, um arquivo (documentação de alunos). Um banheiro com 1.50m².

SALA DE LEITURA E ESCRITA:

Com metragem de 70 m², uma mesa com cadeira para a servidora, mesas redondas com 13 cadeiras para leitura, quatro armários, 1 TV fixa, um arquivo, prateleiras, com livros infantis, livros juvenis, livros de pesquisa e um computador ligado a uma CPU.

SALA INFORMATIZADA:

No momento não possuímos mais esta sala, somente um espaço dividido com a sala de leitura e escrita, onde ficam, 3 carrinhos com 36 chromebooks cada, 1 data show itinerante, 1 tv itinerante, 1 tela interativa itinerante duas caixas de som e dois microfones.

SALA MULTIFUNCIONAL:

Com metragem de 12 m², uma mesa com cadeira para professor, uma mesa redonda para seis lugares com 4 cadeiras, um armário, um arquivo, documentos referentes aos alunos atendidos, jogos adaptados, dois computadores para uso dos alunos, um banheiro com 1.50m², não temos uma professora efetiva na sala, apenas uma professora habilitada que atende as crianças com necessidades especiais quatro dias por semana na escola.

SALA DE PLANEJAMENTO :

Com metragem de 13,44 m², 3 mesas com 10 cadeiras, um aparelho de ar condicionado e uma estante de livros;

COZINHA SERVIDORES:

Com metragem de 28 m², duas mesas ovais 15 cadeiras, duas geladeiras, dois micro-ondas, um aparelho de ar condicionado, uma mini cozinha sob medida com armários e pia, um escaninho com 30 espaços, um bebedouro, ponto eletrônico e um depósito de 1.5m².

Cozinha:

Com metragem de 53.95 m², dividido em dispensa com metragem de 12.25 m², com duas prateleiras para armazenar os alimentos, duas fruteiras. Cozinha com metragem de 41.70 m², com dois resfriadores, um freezer vertical e um freezer horizontal, um armário guarda-louça, um fogão industrial de seis bocas, um forno industrial a gás, um forno industrial pequeno à energia, uma cabrita, um forno de micro-ondas, dois fornos elétrico, um ar-condicionado um buffet com oito cubas,

móveis sob medida em formato de “L” contendo várias portas e uma cuba louças, painéis e utensílios necessários para a alimentação.

ÁREA DE SERVIÇO:

Com metragem de 19.15m², com um armário, quatro prateleiras, uma máquina de lavar, um tanque, produtos e utensílios de higiene e limpeza.

SALA DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Não possuímos.

SALA DE ARTE:

Não possuímos.

SALA DE AULA:

Seis salas com metragem de 48 m² cada, sendo todas com aparelho de ar condicionado, todas com data show, mesa e cadeira de professor, mesas e cadeiras individuais para alunos, armários para guardar livros e materiais dos alunos e professor. Sala ocupada pela pré-escola com metragem de 48 m² com três mesas redondas e cadeiras adaptadas ao tamanho dos alunos, mesa e cadeira de professor, uma prateleira, dois armários, uma Tv 32” fixa. Todas as salas têm quadro branco com uso de canetão. Cinco salas com metragem de 55 m² cada, sendo todas com aparelho de ar condicionado, mesa e cadeira para professor, mesas e cadeiras individuais para alunos, um armário em cada sala.

REFEITÓRIO:

Não há refeitório na escola, as onze mesas com bancos estão dispostas na área coberta, próximo da cozinha, neste local as crianças fazem o lanche, sendo um local de muita circulação de alunos, que vêm e vão da quadra para os banheiros.

BANHEIROS:

Dois banheiros com metragem de 18 m², sendo um feminino e um masculino ambos com banheiro acessível. Dois banheiros com metragem de 21.41 m² cada, sendo um feminino e um masculino ambos com vestiário. Um banheiro de acessibilidade com metragem de 3.42 m², localizado na área externa dos demais banheiros, com pia e vaso adequados e um trocador.

QUADRA DE ESPORTES:

A escola conta com uma quadra coberta com área de 220 m², com duas traves e duas cestas de basquete fixas.

PARQUE INFANTIL:

Um parque infantil com metragem de 108 m², com três gangorras, três balanços, um escorregador e uma passarela com cobertura.

2.2.3 Segmentos e turmas

Pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino de Brusque, a Escola do Ensino Fundamental Rotary Club Companheiro Ayres Gevaerd, a partir do ano de 2014 têm duas turmas da Pré-escola com crianças (05 anos) e turmas de 1^o ao 9^o Ano do Ensino Fundamental. Atualmente atende 21 turmas de período parcial. Recebe orientação técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as Diretrizes Curriculares Municipais e BNCC. Tem sua história marcada por uma trajetória de 84 anos.

2.3 Características da Unidade Escolar

2.3.1 Formação Acadêmica e profissional do corpo docente

01	Ádria Alegria De Araujo	Ciências	ACT	1° ao 9° A/B	Ciências Biológicas.	Especialização na área
02	Anderson Gomes	Ed. Física	Efetivo	2°C, 3° A/B, 4B, 5° A/B, 6°A/B 7°B 8°A/B 9° A/B		
03	Cirlene Martins de Lima	Pedagoga	Efetiva	5° A	Licenciada em Pedagogia	Pós graduada em Educação especial
04	Cláudia Mara Dias Rodrigues	Português	Efetiva	6° A/B Aprende +	Letras	Especialização na área
05	Clauter de Barros Lima	Ed. Física	ACT	Pré ao 2° A/B e 7°A e 4°A	Educação física	Pós-graduado em Performance Humana
06	Danieli Nunes Carminatti	Inglês	ACT	1°ao 9° A/B		
07	Eliane Oliveira Dos Santos	Pedagoga	ACT	2° A/B	Pedagogia	Especialização na área
08	Elizete Wippel Minuzzi	Educação Especial	Efetiva	AEE	Licenciatura em Educação Especial	Pós-graduação Gestão e Metodologia do Ensino. Psicopedagogia Clínica e Institucional. Atendimento Educacional. Especializado e Salas de Recursos Multifuncionais. Cursos em Educação

						Especial
09	Erico Brasil Silva	Matemática	ACT	6º A/B Aprende +	Licenciatura plena em Matemática	
10	Freddy Vinicius Costa	Matemática	Efetivo	7º AO 9º A/B	Ciências com Habilitação em Matemática	Pós no Ensino da Matemática
11	Gabriela Nunes De Oliveira	Pedagoga	ACT	2º C e 5º B		
12	Janice Olga Look	Pedagogia	Efetiva	Readaptada/Assistente bibliotecária	Pedagogia	Pós em Ludopedagogia com ênfase em Educação Especial
13	Luele Mayara Nascimento Almeida Marquez	Arte	ACT	8º ao 9º A/B Aprende + e Hora atividade educação infantil	9ª Fase de Licenciatura de artes visuais	
14	Luzia Horner Schlindwein Sgrot	Geografia	Efetivo	6º ao 9º A/B	Pedagogia e Estudo Sociais.	Pós em Temas Transversais
15	Marcelo Alves Lima Da Silva	História	ACT	6º ao 9º A/B		Pós-graduação em História Social
16	Margarete Stang	Pedagoga	ACT	1º ano A/B	Pedagogia	Pós graduação e

	Wessling Julio					especialização em Educação infantil
17	Marlene Silva de Lima	Pedagoga	Efetivo	3º ano A/B	Normal Superior	Pós em Psicopedagogia/Alfabetização e letramento
18	Maicon Gelatti	Filosofia/ Cidadania e Ética	ACT	1º ao 5º A/B	Filosofia	
19	Patricia Coutinho Puccini	Pedagoga	ACT	PRÉ II A/B	Pedagogia	Pós em Educação Especial
20	Rosângela Ristow Prim	Pedagoga	Efetivo	4º ano A/B	Pedagogia	Pós em Supervisão orientação e gestão escolar
21	Salete Adami Lopes	Arte	ACT	1 ao 7º ano A/B	Artes visuais	Especialização na área
22	Welina Francisca Da Silva	Ens. Religioso	ACT	6º ao 9º A/B Aprende +	Filosofia	Pós em Filosofia Ética e Cidadania

Quadro 01: Docentes da EEF R.C.C. Ayres Gevaerd, Brusque – 2024

Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

2.3.2 Formação Acadêmica e profissional da Equipe gestora

Nº	Servidor	Cargo	Vínculo	Carga horária	Nível Licenciatura	Especialização
01	Angela Weiss	Diretora	Efetivo	40h	Pedagogia Ciências Biológicas	1. Pós em Meta disciplinaridade na Educação Infantil, Básica

						e Gestão Escolar
02	Jaqueline Maleski	Coordenador Pedagógico	Efetivo	40h	Pedagogia	Pós em Práticas Pedagógicas na Ed. Infantil e anos iniciais e Gestão Escolar
03	Alexandre De Sousa	Coordenador Pedagógico	ACT	40h		
04	Alessandra Radtatz	Agente Administrativo	ACT	40	Secretária Executiva/ Psicóloga	Ensino Médio

Quadro 02: Corpo Administrativo da EEF R.C.C. Ayres Gevaerd, Brusque – 2024

Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

2.3.3 Formação profissional de Serviços Gerais

Nº	Servidor	Cargo	Vínculo	Carga horária	Nível Escolaridade
01	Deuzuite Ferreira da Costa	Servente	ACT	40H	Fundamental incompleto
02	Flavia Maria Correa	Servente	Efetiva	40 H	Fundamental Completo
03	Izabel Pereira	Servente	ACT	40h	Ensino médio incompleto
04	Lucimara de Oliveira Rosa	Merendeira	ACT	20 H	Fundamental incompleto
05	Margarete Bonsegnor	Merendeira	ACT	40 H	Fundamental incompleto

06	Meri Rodrigues	Servente	Efetiva	40h	Ensino médio completo
09	Ruth Helena Santos Jardim	Merendeira	ACT	40	Ensino médio completo
07	Silvana Santos de Oliveira	Merendeira	ACT	40H	Fundamental Completo
08	Wellington Aparecido Ein Gonçalves	Agente de Serviços Especiais	ACT	40H	

Quadro 03: Serventes de Serviços Gerais da EEF R.C.C. Ayres Gevaerd, Brusque – 2024

Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

2.3.4 Formação profissional Monitores

Nº	Servidor	Cargo	Vínculo	Carga horária	Nível Licenciatura
01	Ana Claudia Venske Ferreira	Monitor de inclusão	ACT	40H	Ensino médio
02	Débora Fabiane Piedade	Monitor de inclusão	ACT	40H	Gestão de pessoas
03	Débora Vieira De Amorim Martins	Monitor de inclusão	ACT	40 H	Ensino médio
14	Fernanda Machado do Nascimento Knies	Monitor de inclusão	ACT	40H	Ensino Médio
05	Kael Henrique Lima Gomes	Monitor III	ACT	40H	Ensino médio
16	Kauane Marinho da Rosa	Monitor III	ACT	40H	

07	Leandro Schaefer de Faria	Monitor de inclusão	ACT	40H	Ensino médio
08	Luciana Dalsochio	Monitor de inclusão	ACT	40 H	Ensino médio
09	Priscila Antunes Dias Silva	Monitor de inclusão	ACT	40H	Ensino médio
10	Roseane dos Santos Sousa	Monitor de inclusão	ACT	40H	Ensino médio
11	Tarcisio Ullrich	Monitor de inclusão	ACT	40H	Bacharel em Design de Moda/ Licenciatura em artes visuais 3º semestre.

Quadro 04: Monitores da EEF R.C.C. Ayres Gevaerd, Brusque – 2024

Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

2.3.5 Perfil da comunidade

A comunidade da Volta Grande, localizada aproximadamente a 11 km do Centro da cidade de Brusque, é uma comunidade que se desenvolve e cresce dia a dia, em seu aspecto socioeconômico bastante diversificado e contempla famílias oriundas de diferentes regiões do Brasil.

Para este diagnóstico elaboramos em 2023 um questionário on-line que foi enviado para 345 famílias com retorno de 153 questionários. Para apresentar o perfil da comunidade no decorrer do Projeto Político Pedagógico da escola apresentaremos, analisando e discutindo os resultados deste diagnóstico, apresentando em gráficos e tabelas.

Observando o gráfico abaixo, fica claro que trabalhamos com a diversidade cultural com famílias oriundas de várias regiões do país e também de outros países.

1. Estado que o pai é natural?

153 respostas

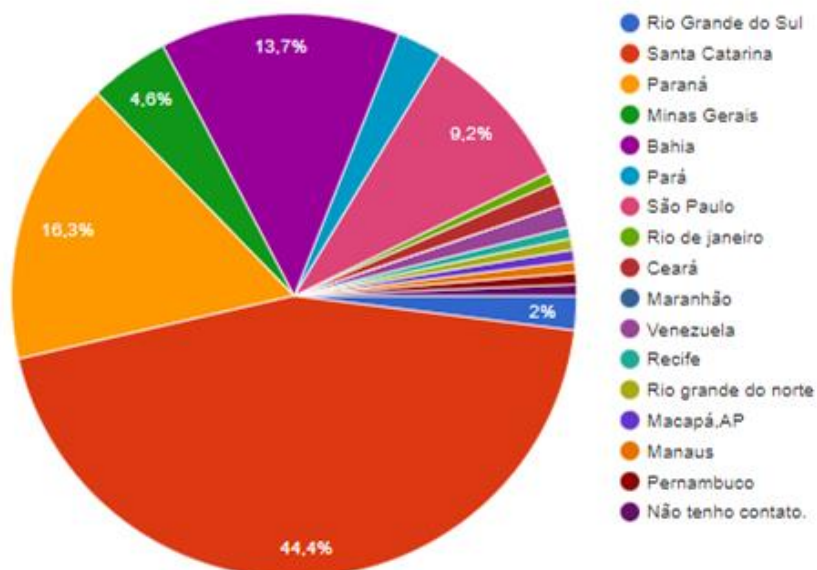


Gráfico 1-Estado que o pai é natural

Fonte: Pesquisa na comunidade.

1.1 . Estado que a mãe é natural?

152 respostas

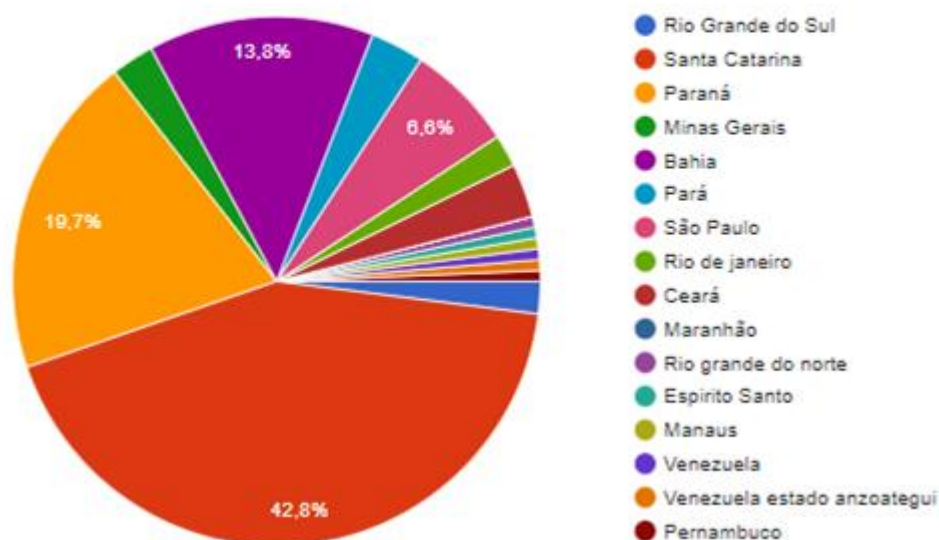


Gráfico 1.1 -Estado que a mãe é natural

Fonte: Pesquisa na comunidade.

Observamos que apesar da rotatividade de alunos hoje as famílias estão permanecendo por mais tempo na comunidade e a grande maioria já reside há mais de 10 anos na comunidade.

2. Tempo que a família reside na Comunidade Volta Grande

153 respostas

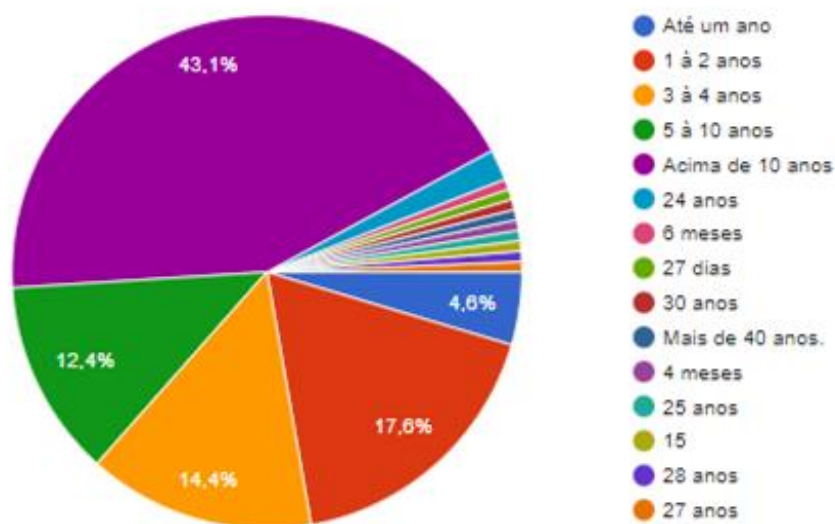


Gráfico 2. Tempo que a família reside na Comunidade

Fonte: Pesquisa na comunidade.

Verificamos que na grande parte das casas existe uma quantidade considerável de integrantes, isso devido a vinda de moradores para nossa cidade, onde as famílias acabam acolhendo os parentes em sua casa até se estabilizarem na cidade.

3. Quantas pessoas moram na casa

153 respostas

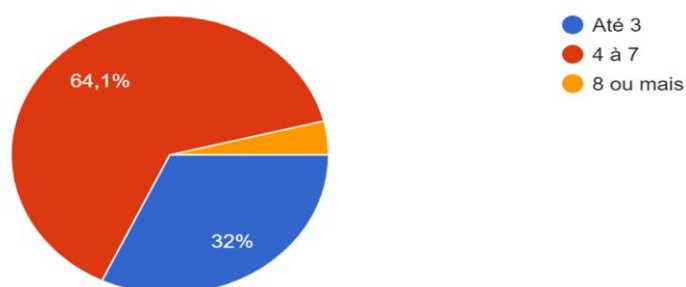


Gráfico 3. Quantas pessoas moram na casa

Fonte: Pesquisa na comunidade.

Visto que a maioria das famílias possui entre quatro a sete integrantes que moram na mesma casa, realizamos a pergunta de quantos dependentes possui idade escolar, com quem mora e o estado civil dos responsáveis e obtivemos o seguinte resultado:

4. Número de dependentes em idade escolar

153 respostas

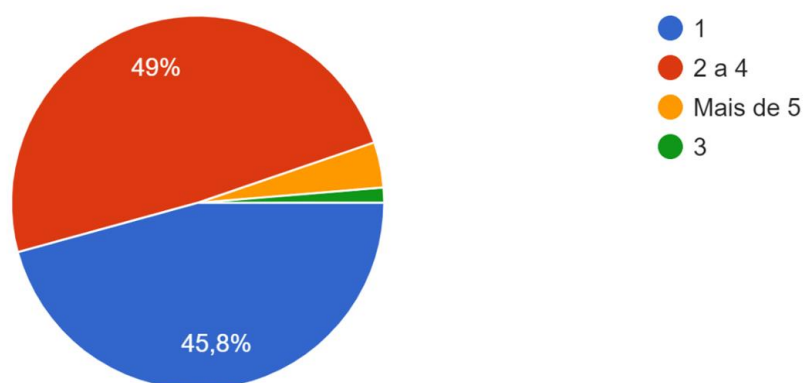


Gráfico 4 Número de dependentes em idade escolar

Fonte: Pesquisa com as famílias

5. Com quem o aluno mora

153 respostas

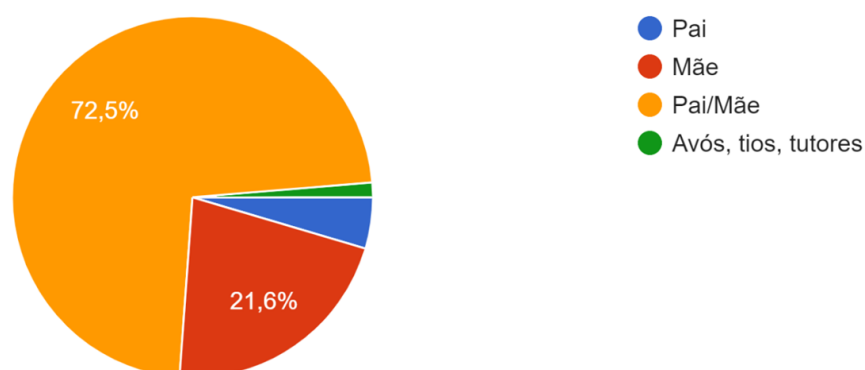


Gráfico 5 Com quem o aluno mora

Fonte: Pesquisa com as famílias

6. Estado civil dos Pais

153 respostas

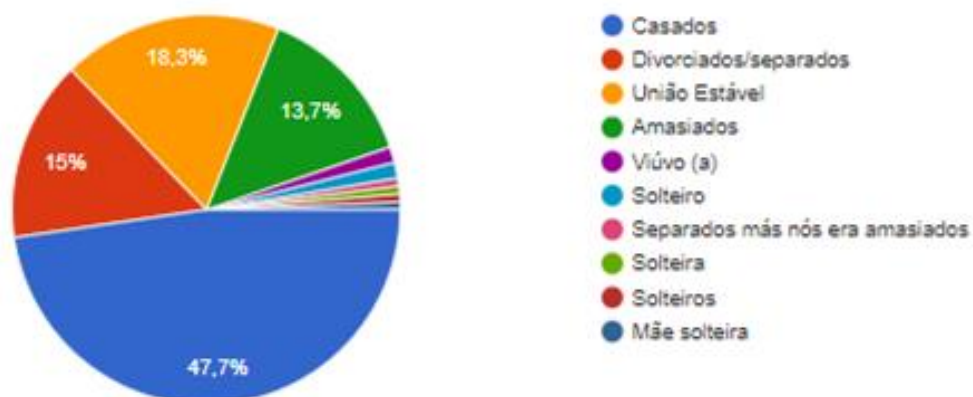


Gráfico 6 – Estado civil dos Pais

Fonte: Pesquisa com as famílias

Os alunos aprendem melhor quando os pais se interessam pelo o que eles vivem no ambiente escolar. Por isso, as escolas têm melhores resultados quando têm um bom relacionamento com as famílias. Diversos estudos apontam a importância de uma boa relação entre pais e escola. Quando questionadas quanto a participação da vida escolar do filho os resultados foram excelentes, podemos observar no gráfico abaixo

7 . Participação na vida escolar do filho

153 respostas

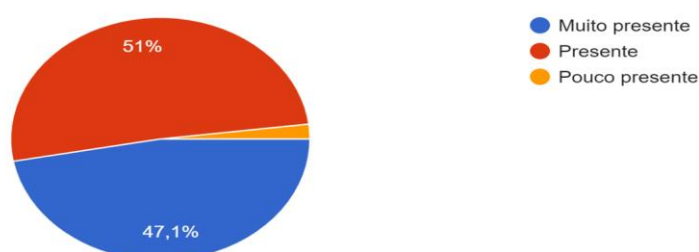


Gráfico 7 – Participação na vida escolar do filho

Fonte: Pesquisa com as famílias

8 . Como você classifica o desempenho escolar do seu filho Pós Pandemia?

153 respostas

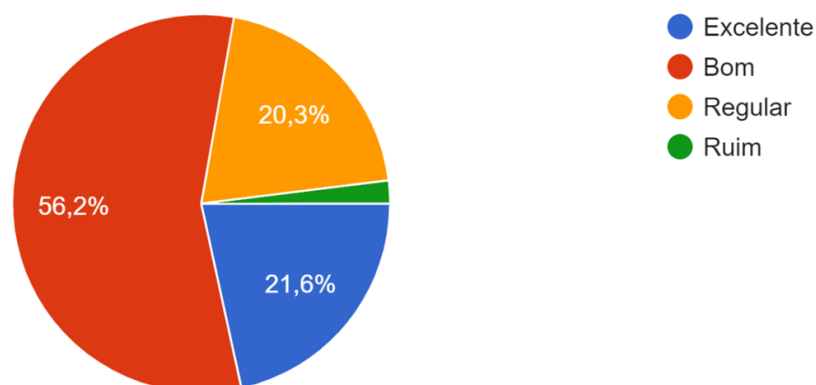


Gráfico 8- Desempenho escolar do seu filho pós pandemia

Fonte: Pesquisa com as famílias

No gráfico abaixo podemos observar que mais de 70% de nossas famílias possuem casa própria, podemos concluir que uma parte são moradores mais antigos e outros que adquiriram sua casa depois que migraram para nosso bairro através de programas de financiamentos oferecidos em diversos meios econômicos.

9. Tipo de residência

153 respostas

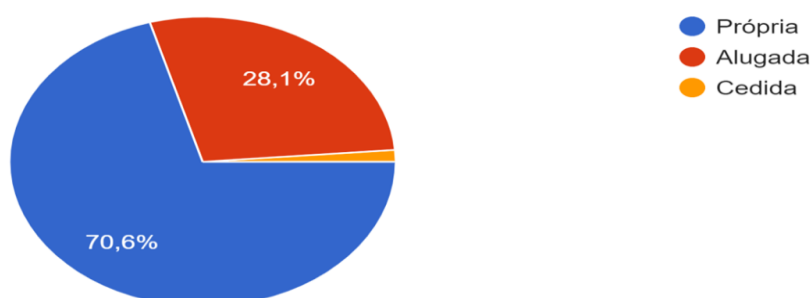


Gráfico 9- Tipo de residência

Fonte: Pesquisa com as famílias

O trabalho é peça fundamental na construção da dignidade do homem, pois além de contribuir para o seu aperfeiçoamento moral, favorece a construção e o fortalecimento das relações sociais. O homem tem por meio do trabalho a condição de sustentar sua família com saúde, educação, alimentação, moradia e lazer, ou seja, dar uma vida digna para quem ama. Baseado nisso podemos observar nos três gráficos abaixo a área de trabalho, a renda familiar e as famílias que para completar sua renda recebem algum subsídio do Governo.

10. Área de trabalho dos pais

153 respostas

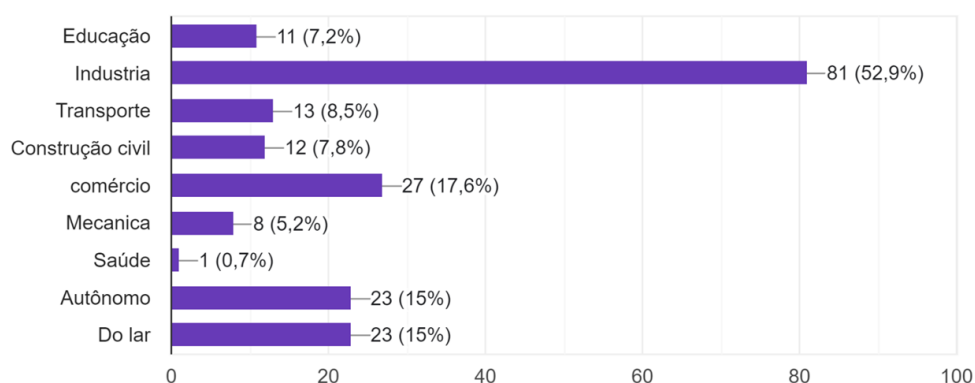


Gráfico 10- Área de trabalho dos pais

Fonte: Pesquisa com as famílias

11 . Renda Familiar

147 respostas



Gráfico 11- Renda familiar

Fonte: Pesquisa com as famílias

12. Recebem Bolsa Família

153 respostas

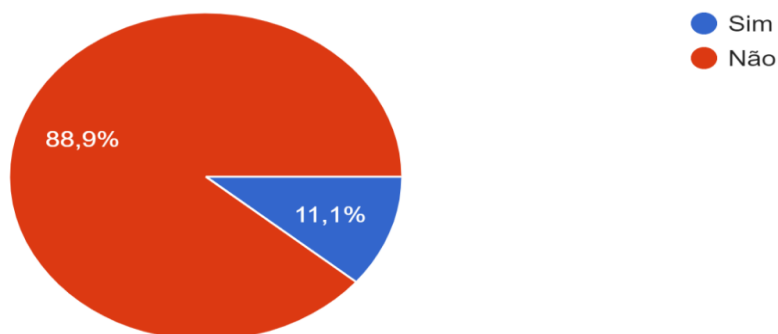


Gráfico 12- Recebem Bolsa Família

Fonte: Pesquisa com as famílias

No gráfico a seguir observamos que a grande parte utiliza carro como meio de transporte, isso ocorre porque no bairro tem poucos horários de ônibus municipal dificultando assim a organização.

13. Principal Meio de Transporte utilizado pela Família

153 respostas

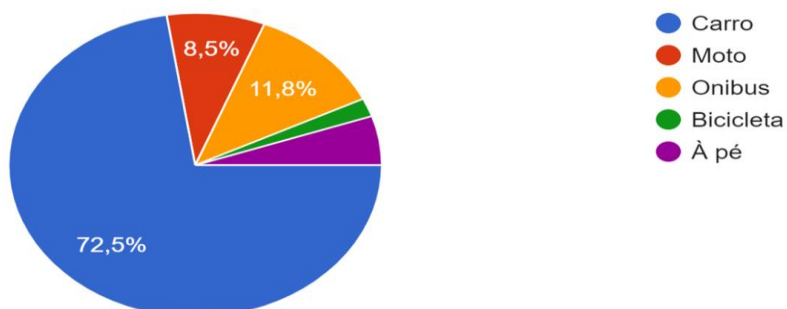


Gráfico 13- Principal Meio de Transporte utilizado pela Família

Fonte: Pesquisa com as famílias

A rotina corrida da maioria das pessoas, que muitas vezes envolve trabalhar , estudar, limpar a casa, cuidar dos filhos, pode impedir que sobre tempo para os momentos de lazer.

O que muitos não sabem é que a importância do lazer vai muito além de meramente relaxar. Na verdade, o lazer é uma forma de cuidarmos da nossa saúde mental

14 . Momentos de Lazer mais utilizados pela família

153 respostas

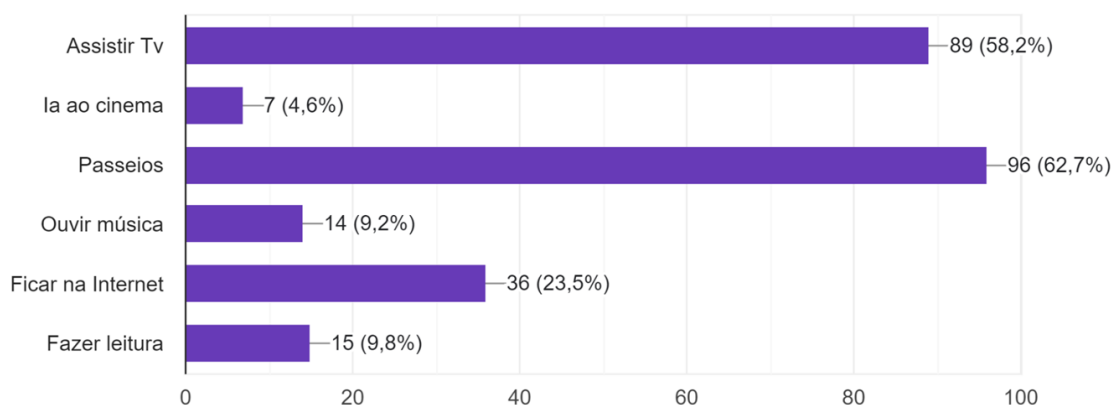


Gráfico 14- Momentos de Lazer

Fonte: Pesquisa com as famílias

A Internet possibilita hoje uma difusão rápida, através das novas tecnologias de informação, do conhecimento permitindo, aceder às informações e fontes de informação em bibliotecas, centros de documentação, serviços de informação e documentação e arquivos, fazendo pesquisa em bases de dados, em linguagem natural ou controlada e tendo, para além disso, acesso a monografias, artigos de periódicos, dissertações, actas de congressos, comunicações e relatórios, enciclopédias e dicionários. Uso de whatsapp para agilizar o dia a dia de cada um.

16 . Acesso a Internet

153 respostas

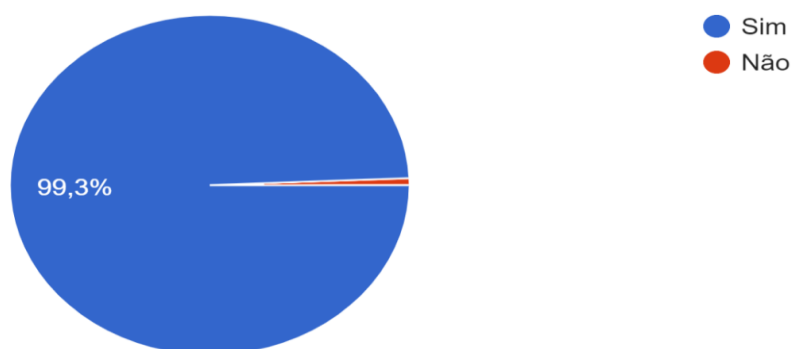


Gráfico 15- Acesso à internet

Fonte: Pesquisa com as famílias

Quando falamos em ensinar devemos ter claro que este é o papel da escola, já quando falamos em educar este sim é o papel da família, pois cada qual deve fazer a sua função e esta deverá ser bem-feita para que ambos caminhem para a mesma direção buscando alcançar os mesmos objetivos. Analisando o gráfico abaixo podemos perceber que a maior dos pais de nossos alunos possui a formação mínima, sendo assim muitos não tem condições de ajudar os filhos nas tarefas escolares, portanto é dentro da escola que os educandos devem aprender os conteúdos, lembrando que cada qual traz consigo uma bagagem de aprendizagens e que em contato com colegas e professores aprimorarem seus conhecimentos.

17. Escolaridade dos Pais

153 respostas

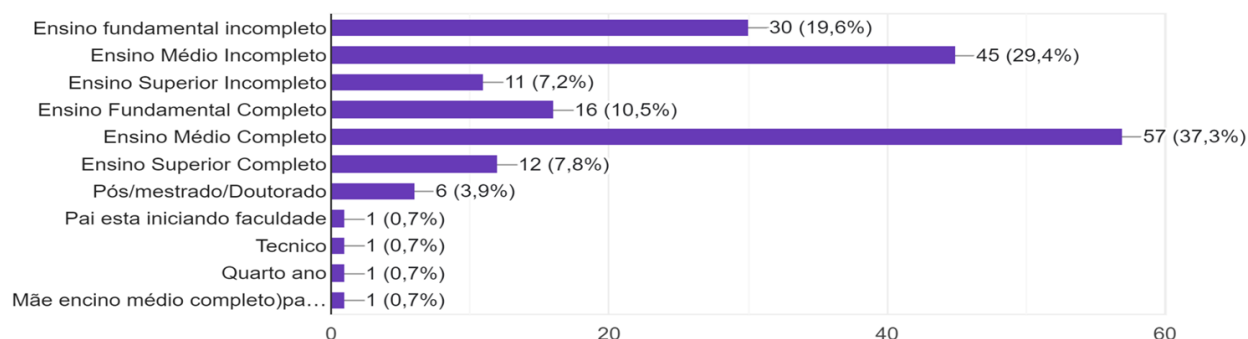


Gráfico 16- Escolaridade dos Pais

Fonte: Pesquisa com as famílias

3. A Dimensão Conceitual

3.1 Concepção de Educação, Escola e Sociedade

A E.E.F.R.C.C. Ayres Gevaerd objetiva sua ação pedagógica e educativa, fundamentada nos documentos municipais, estaduais e na Base Nacional Comum Curricular, principalmente no que se refere ao desenvolvimento das habilidades e competências previstas nestes documentos.

Este marco teórico está associado aos princípios da universalização de igualdade de acesso e, no caso da faixa etária de 04 (quatro) anos aos 05 (cinco) anos a permanência obrigatória no ensino infantil, conforme a LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no que consta da Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, que torna obrigatória a oferta gratuita de educação básica a partir dos 4 anos de idade, garantem educação com equidade e a formação já de caráter cidadão.

3.2 Tendência Pedagógica

A escola é um lugar de trabalho, de ensino, de aprendizagem. Um lugar em que a convivência permita estar continuamente se superando, porque a escola é o espaço privilegiado para pensar. O autor Paulo Freire sempre acreditou na capacidade criadora dos homens e mulheres, e pensando assim é que apresenta a escola como instância da sociedade. Diz que “não é a educação que forma a sociedade de uma determinada maneira, senão que esta, tendo-se formado a si mesma de certa forma, estabelece a educação que está de acordo com os valores que guiam essa sociedade” (1975, p. 30).

Uma educação voltada a incentivar o aluno a ser Protagonista, traz muitos benefícios como por exemplo, desenvolvem a criatividade, a autonomia, desenvolvem o pensamento crítico aprendem mais debatendo, praticando, interpretando e se expressando do que apenas lendo, escutando e vendo.

No processo de colocar o aluno como protagonista, um dos pontos fundamentais é a transformação da relação entre professores, gestores e alunos. Professores e gestores devem ter um papel de parceiros do estudante. Sua ação precisa ser no sentido de mediar a participação dos alunos no processo de ensino.

Ser um aluno protagonista é ter autonomia nas decisões, consciência social e global, inteligência socioemocional e estar preparado para o futuro.

3.3 Princípios e Valores

Além dos conteúdos ministrados em sala de aula, faz parte ensinar a construir conhecimentos necessários para que tenham consciência de seu papel como sujeito capaz de transformar a sociedade, com ética, empatia, diálogo, valorização do ser humano, cooperação, responsabilidade, autonomia; respeito; autoconhecimento e autocuidado, tendo assim uma educação direcionada na criança e comprometida com o processo de aprendizagem que valorize e potencialize o desenvolvimento integral para formar seres humanos com consciência de seus direitos e deveres.

Oferecer um ensino de qualidade, garantindo a participação ativa da comunidade escolar, contribuindo para a formação integral dos alunos para que eles possam agir construtivamente na transformação do seu meio.

3.4 Objetivos dos Níveis de Ensino

A Educação Infantil exige intencionalidade educativa que na BNCC aparece como a necessidade de “organização e proposição, pelo educador, de experiências que permitam às crianças conhecer a si e ao outro e de conhecer e compreender as relações com a natureza, com a cultura e com a produção científica, que se traduzem nas práticas de cuidados pessoais (alimentar-se, vestir-se, higienizar-se), nas brincadeiras, nas experimentações com materiais variados, na aproximação com a literatura e no encontro com as pessoas”.

Esta intencionalidade deve estar presente em todos os tempos e espaços escolares, ou seja, deve ser percebida em momentos como: Acolhimento e despedida; Rotinas de cuidados; Atividades de escolha; Experiências propostas pelos

professores Momentos de grande grupo; Momentos de pequenos grupos, Momentos de área externa; Momentos de conversa; Hora da história; Festividades e encontros com as famílias.

Na Educação Infantil avaliar é uma ação pertinente aos fazeres pedagógicos, que inclui duas tarefas: acompanhar o desenvolvimento das crianças e acompanhar o trabalho pedagógico realizado. A BNCC destaca a importância de observar e registrar a trajetória de aprendizagem e desenvolvimento de cada criança e do grupo enquanto participam das experiências propostas. Os registros podem incluir materiais produzidos pelos professores e pelas crianças (relatórios, desenhos, fotos e textos) e ajudam a mostrar às famílias a história das experiências vividas pelas crianças ao mesmo tempo em que permitem às crianças revisitar essas experiências.

E finalmente orienta-se que a Educação Infantil requer uma documentação pedagógica que se compõe de relatórios de professores e textos e desenhos infantis, acrescidos ao registro dos planejamentos e de projetos, os quais são fundamentais para organizar o trabalho pedagógico, dar clareza à intencionalidade educativa, além de permitirem o acompanhamento do aprendizado e desenvolvimento das crianças.

A Escola atende atualmente 46 alunos na Pré-Escola, sendo uma turma matutino e uma vespertina.

- a) Na Matriz Curricular da Educação Infantil não consta divisão de carga horária, pois o professor desenvolve atividades de acordo com o que prescreve a BNCC;
- b) A disciplina de Educação Física é ministrada por professor da disciplina, com carga horária semanal.
- c) Na Pré-Escola a hora atividade é ministrada por um professor específico.
- d) A duração da hora/aula é de 45 minutos e mais 15 minutos de recreio monitorado, com controle de frequência e sob a responsabilidade direta do corpo docente.

Ensino Fundamental

A criação de uma Base Nacional Comum Curricular tem o objetivo de garantir

aos estudantes o direito de aprender um conjunto fundamental de conhecimentos e habilidades comuns – de norte a sul, nas escolas públicas e privadas, urbanas e rurais de todo o país. Dessa forma, espera-se reduzir as desigualdades educacionais existentes no Brasil, nivelando e, o mais importante, elevando a qualidade do ensino.

O Ensino Fundamental, com nove anos de duração, é a etapa mais longa da Educação Básica, atendendo estudantes entre 6 e 14 anos. Há, portanto, crianças e adolescentes que, ao longo desse período, passam por uma série de mudanças relacionadas a aspectos físicos, cognitivos, afetivos, sociais, emocionais, entre outros. Como já indicado nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos (Resolução CNE/CEB nº 7/2010)²⁸, essas mudanças impõem desafios à elaboração de currículos para essa etapa de escolarização, de modo a superar as rupturas que ocorrem na passagem não somente entre as etapas da Educação Básica, mas também entre as duas fases do Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais.

Nos anos iniciais, a criança desenvolve a capacidade de construir significados e ressignificar. Isto é indispensável para a aprendizagem da leitura, dos conceitos matemáticos básicos e para a compreensão da realidade que a cerca, a fim de desenvolver as habilidades necessárias às aprendizagens previstas para essa fase da vida.

A adolescência é uma fase importante e fundamental do crescimento e desenvolvimento humano. Este período é compreendido por contradições, ambivalências, turbulento, repleto de paixões, e fortemente marcado por conflitos nos contextos família e social.

Além desses aspectos relativos à aprendizagem e ao desenvolvimento, na elaboração dos currículos e das propostas pedagógicas devem ainda ser consideradas medidas para assegurar aos alunos um percurso contínuo de aprendizagens entre as duas fases do Ensino Fundamental, de modo a promover uma maior integração entre elas.

A meta da educação do Ensino Fundamental é a formação integral do educando por meio do desenvolvimento harmônico de todas as suas potencialidades, proporcionando-lhe o ajustamento ao meio físico e social e estimulando sua capacidade crítica.

Resultado do Ideb Anos Iniciais

Escola †	Ideb Observado						Metas Projetadas						
	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
EEF ROTARY CLUB COMPANHHEIRO AYRES GEVAERD	4.8	4.4	5.2	5.5	5.7	6.0	5.0	5.3	5.6	5.8	6.1	6.3	6.6

Quadro - Desempenho global da escola - Anos Iniciais

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>

Escola †	Ideb Observado						Metas Projetadas							
	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	
EEF ROTARY CLUB COMPANHHEIRO AYRES GEVAERD	4.0	3.9	4.7	4.0	4.9	5.2	4.1	4.3	4.6	5.0	5.2	5.5	5.7	

Resultado do Ideb Anos Finais

Quadro - Desempenho global da escola - Anos Finais

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>

Observando os resultados acima vimos que nos anos iniciais nos aproximamos de atingir a meta projetada já nos anos finais conseguimos atingir. são

debatidos diariamente quando o professor está em hora atividade com a coordenação pedagógica, procurando meios para que possamos sanar as dificuldades encontradas, em conselho de classe e esperamos para o próximo ano atingir a meta, trabalhando mais as dificuldades encontradas. Outro problema encontrado no dia a dia da escola, que faz com que o índice não seja o esperado, está relacionado a rotatividade das famílias no bairro, falta de interesse e comprometimento do aluno.

3.5 Matriz Curricular

O Projeto Político Pedagógico (PPP) da E.E.F.R.C.C. Ayres Gevaerd é um documento pautado nas diretrizes pedagógicas oriundas de propostas municipal, estadual e nacional para a educação, revisado e atualizado anualmente, estará alinhado e será convergente teórica e praticamente à Proposta Pedagógica do Município de Brusque.

Importa declarar que a Dimensão Administrativa também tem cunho pedagógico, pois o serviço administrativo, em conjunto com o pedagógico, está voltado ao desenvolvimento dos estudantes, principalmente, no que se refere ao processo ensino/aprendizagem e qualidade do trabalho executado e oferecido à comunidade escolar.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LBD) nº 12.796, o ensino é considerado obrigatório para crianças de quatro a dezessete anos.

A E.E.F.R.C.C. Ayres Geverd compreende da Pré escola ao nono ano. Essa etapa é marcada desde o início da fase de aprendizado e descobertas não apenas para a aquisição de conhecimentos, mas também para uma formação holística até a fase da adolescência. Com base nisso, a idade para se matricular na Pré-Escola são crianças que completarem 5 anos até 31 de março e para entrar no 1º ano, a criança tem que completar 6 anos até 31 de março.

Número de alunos por turma – NORMATIVA Nº 004/2010

§3º – A Unidade Escolar procederá a organização de crianças e adolescentes por turma, respeitando os seguintes critérios:

I – 1º ano: 25 crianças e adolescentes;

II – 2º, 3º, 4º, 5º ano: 30 crianças e adolescentes;

III – 6ª ano ao 9º ano – 35 crianças e adolescentes.

Desdobramentos de turmas, ou mudança de turno somente com o conhecimento e consentimento da Secretaria de Educação.
NORMATIVA Nº 004/2010 §4º.

§4º Haverá desdobramento de turma, após prévia consulta e autorização da Secretaria de Educação de Brusque, quando o número de crianças e ou adolescentes exceder em 10% (dez por cento) mais 1 (um) do número definido por turma e quando esta diferença permanecer por mais de 60 dias.

O diário de classe é o documento oficial que registra o desenvolvimento do aluno, o trabalho do professor e as oportunidades de recuperação paralela oferecidas ao aluno. Portanto, muita clareza, legibilidade e responsabilidade ao preenchê-lo. O professor tem como obrigação legal o preenchimento via on-line dos Diários de Classe através do Sistema Acadêmica (professor on-line) nos prazos solicitados pela gestão escolar. Cabe ao coordenador pedagógico acompanhar e orientar o professor sobre suas dúvidas e omissões no sistema acadêmico.

Os diários utilizados são impressos no Sistema Acadêmico, documento oficial que deve permanecer no final do ano letivo sob a responsabilidade da equipe gestora.

Recuperação paralela constitui-se direito do aluno e obrigação da escola. Não se trata apenas de aplicar uma nova prova. Trata-se de proporcionar novas situações de aprendizagem para o mesmo conteúdo. Expor claramente ao aluno o objetivo da aula, a metodologia a ser utilizada e a forma de avaliação é uma maneira produtiva de conduzir o trabalho. Buscar no grupo sugestões de trabalhos vinculando-o ao comprometimento do mesmo também é uma estratégia eficaz. Estar sempre com o planejamento diário em dia.

Recuperação paralela segundo o regimento da escola:

Art. 57 – A recuperação tem por finalidade melhorar a aprendizagem dos alunos.

§ 1º – A recuperação será feita de forma simultânea, contínua e paralela durante o ano letivo, sempre que os resultados das avaliações não forem considerados suficientes.

§ 2º – A assistência didática ao aluno, quando os resultados das avaliações não forem suficientes, bem como os procedimentos a serem adotados, serão de responsabilidade do professor da matéria sob a supervisão da orientação pedagógica.

§ 3º - Sendo um processo contínuo e concomitante ao ensino-aprendizagem, o planejamento da recuperação deverá envolver:

I - A identificação das deficiências do aluno e os conteúdos programáticos em que o aluno demonstrou insuficiência no aproveitamento, bem como de suas causas.

II - A seleção dos conteúdos e estratégias que serão desenvolvidas na recuperação.

Art. 58 - No Ensino Fundamental, quando o resultado da avaliação da unidade didática não atingir 80% (oitenta por cento) dos alunos da classe com a nota 6,0 (seis), o aproveitamento será considerado insuficiente, devendo o professor nesse caso, redirecionar os seus planos de aula, retomando o ensino e reavaliando a aprendizagem, com novo instrumento de avaliação, devendo considerar o melhor resultado obtido.

Parágrafo Único - Se após as providências adotadas pelo professor, descritas no caput, o aluno continuar abaixo da média estabelecida 6,0 (seis), outras estratégias e formas diferenciadas de recuperação deverão ser encaminhadas.

3.6 Metodologia de Ensino

A metodologia proposta para a Educação da Rede Municipal de Brusque, requer uma ação pedagógica voltada a um processo educativo inovador, considerando todos os envolvidos como sujeitos participativos. Neste sentido a proposta metodológica da escola precisa respeitar os princípios da singularidade e diversidade como formativos e de educação integral, garantindo os direitos de aprendizagem essenciais do sujeito, para que o mesmo possa solucionar os desafios que estão contextualizados no desenvolvimento e ou construção das habilidades e

competências a serem consolidadas (conhecimento, pensamento científico, crítico e criativo, repertório cultural, comunicação, cultura digital, trabalho e projeto de vida, argumentação, autoconhecimento e autocuidado, empatia e cooperação, responsabilidade e cidadania), consolidando os processos de ensino e de aprendizagem considerando os diferentes aspectos na formação dos estudantes da Educação Básica.

Desta forma o professor precisa compreender os estudantes como protagonistas do conhecimento escolar construído. As aulas devem contemplar o desenvolvimento e aprendizagem escolar com autonomia, numa dinâmica que avalia a atuação, processo e produção individual e coletiva (no sentido de colaboração) dos estudantes.

O professor ao possibilitar trocas, colaboração, coautoria, coprodução e compartilhamento entre pares/grupos, valorizará as habilidades diferentes presentes em cada sujeito, destinando-as aos objetivos comuns propostos.

Cabe ao professor e alunos descobrirem novas maneiras de produzir e descobrir novas formas de aprender e ensinar, quais sejam através de: processos, produtos, projetos, ações, descobertas, experiências, entre outras dinâmicas possíveis de realizar na escola. Com base nessa metodologia é que se possibilitará o desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, ainda na Educação Básica.

O ato de aprender e ensinar acontece a partir do acesso à informação e a sua significação subjetiva, ou seja, para construir conhecimento o estudante precisará transformar informação em algo que lhe faça sentido, partindo este dos seus conhecimentos prévios, suas emoções e maturidade cognitiva de processamento.

Conhecer é um ato pessoal e coletivo e requer objetos metodológicos diferenciados (metodologias ativas, projetos de ensino, sequência didática, mapa conceitual, entre outros) possibilitando a singularidade e a diversidade no processo ensino/aprendizagem. E o papel principal do professor nesta perspectiva é o de mediador e facilitador do processo ensino/aprendizagem. Facilitador não no sentido de “dar pronto”, mas no sentido pedagógico de provocar, questionar, partindo daquilo que os estudantes já conhecem e dominam.

A Proposta Pedagógica Municipal não extingue, em sua orientação metodológica, a importância dos conteúdos curriculares, nem da aprendizagem por

transmissão, mas reforça a construção e o desenvolvimento de habilidades para a consolidação das dez competências num processo que é ininterrupto.

A metodologia de ensino proposta objetiva proporcionar uma educação que vá além da transmissão de conhecimentos e que prepare estudantes intelectualmente competentes, para que possam participar do contexto social no qual estão inseridos.

As tecnologias, os tempos e os espaços, as estratégias, as abordagens, as técnicas e os recursos metodológicos, selecionados intencionalmente para o trabalho escolar, precisam corresponder e garantir a construção e ou aprimoramento das habilidades e a consolidação das competências, compreende um olhar crítico e ressignificador para os métodos de ensino. E neste viés aponta-se a importância das práticas interdisciplinares e a transversalidade, como componentes metodológicos, importantes na metodologia adotada, pois elas recrutam e requerem que as várias disciplinas se reúnam a partir de um mesmo objeto. Isto porque partilhas e trocas entre as áreas do conhecimento podem resultar em maior qualidade e, principalmente, sentido naquilo que se avalia e nos resultados alcançados.

Portanto, as questões metodológicas correspondentes à avaliação escolar requerem igual atenção e seriedade, pois o processo avaliativo é contínuo e diagnóstico, o qual indica a importância da avaliação do processo individual e coletivo do aluno e da atuação do professor. É através da avaliação que o professor impulsiona o estudante para aprender, construindo e reconstruindo conhecimento.

3.7 Sistema de Avaliação do Ensino – Aprendizagem

Avaliar pode ser feito por inúmeras ações pedagógicas: tarefas, problematizações, questionamentos, situações problemas, autoavaliação, participação, projetos, entre tantas outras, mas o sucesso do resultado depende, em grande parte, da forma como o professor conduz e organiza seu planejamento de atuação no grupo de estudantes.

A avaliação dá conta de mostrar erros e acertos, sucessos e insucessos de estudantes e professores e ao aprofundar-se, avaliar significa registrar e confirmar a aprendizagem de novas habilidades e aquisição e ou aprimoramento de novas competências. A avaliação mostra caminhos e aponta o que funciona e funcionou no

processo ensino/aprendizagem, mas deve ser integral e plena, ou seja, deve avaliar o estudante no todo.

3.8 Atendimento Educacional Especializado AEE

O AEE é um atendimento educacional especializado, adaptado na estrutura e nos seus recursos pedagógicos, que visa atender os alunos com necessidades educativas especiais no contra turno no intuito de que a partir de atividades lúdicas pedagógicas o aluno possa desenvolver-se nas áreas cognitiva, afetiva e social.

A avaliação do desempenho escolar do público-alvo da educação especial deverá basear-se em uma ação pedagógica, processual e formativa, considerando o conhecimento prévio, o nível atual do desenvolvimento do estudante, as possibilidades de aprendizagens futuras, bem como, os aspectos qualitativos que indiquem as intervenções pedagógicas do professor.

Os resultados da aprendizagem dos estudantes público- alvo da educação especial deverão ser realizados em pareceres descritivos trimestrais e semestrais, por professores regentes e professores do atendimento educacional especializado, respectivamente.

Para os estudantes que apresentam altas habilidades/superdotação deverão ser oferecidas atividades de enriquecimento curricular em classe regular, sempre que possível em interface com núcleos de atividades para altas habilidades/superdotação, salas de recursos multifuncionais, com instituições de ensino superior e institutos voltados ao desenvolvimento da pesquisa, das artes e dos esportes.

O Atendimento Educacional Especializado recebe atenção principalmente no que se refere a inclusão do estudante atendido e acompanhado regularmente, conforme laudos e documentos trazidos pela família.

Conforme Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência (nº 13.146/2015), acessibilidade é a:

Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida

E neste sentido, busca-se diariamente, diminuir a distância entre o real e o ideal das condições de acessibilidade na escola. Importa dizer que todo o espaço físico da escola é adaptado com portas em tamanhos maiores, faixa de piso tátil, banheiro adequado e piso baixo para entrada em salas de aula e demais espaços físicos.

Quadro de trabalho do AEE

Turno	Tipo de Atendimento	Atividades	Modalidade	Dias e Tempos
Matutino e Vespertino	Individual para alunos deficientes e ou em processo avaliativo	Específicas	Contraturno	De uma a duas vezes por semana conforme agendamento prévio
Matutino e Vespertino	Grupos	Projetos	Contraturno	Uma vez por semana conforme agendamento prévio
Encontros, Reuniões e Construção de Relatórios Internos e	Responsáveis e Profissionais: Coordenação, Monitores e Professores	Específicas e Gerais	Turno e Contraturno	Conforme agendamento prévio

Externos				
----------	--	--	--	--

3.9 Programas e Projetos Pedagógicos

Na Escola Ayres Gevaerd no decorrer dos anos nossa escola vem realizando projetos que complementam a aprendizagem dos educandos, alguns são aprimorados, outros acabam não dando continuidade e outros ainda surgem. Segue alguns deles:

- **Olimpíada de matemática** é realizada de 6º ao 9º ano, a escola vem aderindo todos os anos a participação;
- **Olimpíada de língua portuguesa** é realizada do 5º ano ao 9º ano, a escola vem aderindo todos os anos;
- **PROERD** é um programa realizado no 5º ano e aplicado pela polícia militar trata-se de um programa que fala da prevenção das drogas;
- Ocorrem também outros projetos durante o ano que envolve datas comemorativas e datas que merecem destaque dentro do âmbito escolar;
- **Aprende + Brusque** - Projeto que acontece no contraturno escolar e tem como público alvo as turmas do 1º ao 9º anos, sendo que os alunos participantes serão os que ficaram retidos no ano anterior, aqueles com dificuldades de aprendizagem que não acompanham o conteúdo proposto em sala de aula e para os alunos que apresentam defasagem em sua aprendizagem, para minimizar os impactos da pandemia covid19. Em nossa escola o projeto oferece almoço e descanso para as crianças, pois a maioria utiliza transporte escolar e não consegue tempo hábil para irem almoçar em casa.
- **Robótica:** Projeto que acontece no contraturno escolar e tem como público-alvo as turmas do 6º ao 9º anos uma vez na semana, com objetivo de desenvolver a criatividade e estimular o aluno a investigar e materializar os conceitos aprendidos no conteúdo curricular. O objetivo desta, não é que o aluno saiba apenas repetir, mas que o aluno aprenda por si.

- **Cubo Mágico:** Projeto que acontece no contraturno escolar e tem como público-alvo as turmas do 6º ao 9º anos uma vez na semana, com objetivo de aprimorar a leitura; desenvolver a interpretação; aumentar a auto-estima; incentivar o interesse e a iniciativa; melhorar o raciocínio lógico e potencializar a concentração.
- **Parceria Escola/SENAI/SENAC** – Alunos que a partir dos 14 anos iniciam sua profissionalização na parceria da instituição com empresas, recebendo aprendizado teórico e prático, assinando sua carteira de trabalho e recebendo um valor que varia de acordo com cada empresa contratante. A escola apoia esses alunos fornecendo almoço para aqueles que não conseguem tempo hábil para irem almoçar em casa.

3.10 Participação dos alunos

Segundo o BNCC, entre as dez competências que devem ser desenvolvidas nessa fase da vida, uma delas é produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer autonomia na vida pessoal e coletiva.

Assim, além do protagonismo, a participação dos alunos nas aulas fortalece os vínculos entre os estudantes e entre estes e os professores. Isso facilita a troca de ideias e contribui para o desenvolvimento emocional das crianças e dos adolescentes, que se sentem apoiados.

Em nossa escola temos a participação dos alunos no Conselho Escolar, e organizamos todos os anos com todas as turmas uma viagem de estudos/passeio em lugares que proporcionam aprendizado, lazer e diversão.

Durante o decorrer do ano realizamos gincanas de integração de turmas e professores para que haja troca de conhecimento além da sala de aula, pois é um recurso importante no processo de ensino-aprendizagem, que pode servir de auxílio para que os educandos possam ter uma aprendizagem significativa, pois além de ser uma atividade divertida, envolvendo competição, trabalho em equipe e busca pelo conhecimento traz momentos de integração, socialização, inclusão e o respeito às limitações dos estudantes, valorizando habilidades diferentes que aparecerão dentro do grupo.

3.11 Participação dos Pais ou Responsáveis Legais

Associação de Pais e Professores – APP constitui-se como pessoa jurídica de direito privado, não tem caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos; é representada, oficialmente, pelo presidente, com representação dos pais e profissionais da instituição, e responde pelas obrigações sociais da comunidade escolar.

Realizamos sempre no início do ano uma Assembleia Geral, pois os pais precisam conhecer o local em que os filhos vão estudar e os professores e funcionários com quem eles vão conviver e entender as regras e concepções que regem o ensino nesta instituição.

Conselho escolar - Esse órgão, que conta com representantes de diferentes esferas – professores, funcionários, alunos, família e membros da comunidade –, auxilia a colocar em prática a gestão democrática, por meio da deliberação, aplicação e acompanhamento dos recursos materiais, humanos, administrativos e financeiros vão muito além da mera validação de documentos e do envolvimento superficial na tomada de decisões.

Reuniões individuais são agendadas diariamente para discutir os problemas ou progressos de um aluno, sendo iniciadas geralmente pela equipe pedagógica ou pela família. Esses encontros são marcados de acordo com a disponibilidade do professor em sua hora-atividade, visando atender da melhor forma possível a todos os envolvidos.

3.12 Avaliação Institucional

A avaliação interna da instituição, realizada anualmente, considerando as orientações da regulamentação vigente, para revisão do conjunto de objetivos e metas, mediante ação dos diversos segmentos da comunidade educativa, pressupõe indicadores compatíveis com a natureza e a finalidade da escola, bem como clareza

quanto à qualidade social das aprendizagens e da escola.

A Avaliação Institucional segue o que prescreve a LDB (9394/96), quanto a necessidade de se manter padrão de qualidade na oferta do processo de ensino e de aprendizagem, principalmente no artigo 3º quando declara os princípios da educação, no inciso IX, registrar garantia de padrão de qualidade e no artigo 4º, ao referir-se ao dever do estado com a educação, expressa a garantia de padrão de qualidade, no inciso IX, “padrões mínimos de qualidade de ensino definidos como variedade e quantidade mínimas por aluno de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem”.

E na busca da qualidade de ensino aos estudantes, principal função social da escola, foi aplicado questionário em forma de perguntas objetivas, as quais deram condições à equipe gestora de prever as intervenções necessárias, por meio de metas e ações, para restabelecer a qualidade educacional objetivada. Esta avaliação tem sua legitimidade garantida ao estabelecer relação entre o Projeto Político Pedagógico, o Plano de Gestão e as prescrições dos órgãos colegiados. E esta perspectiva de participação garante a atuação de todos os segmentos da escola na discussão e definição dos processos que assegurem o padrão de qualidade almejado por ela, isto feito em momentos estratégicos e distintos.

A avaliação institucional é uma das formas da gestão conhecer o que pensam os diferentes segmentos, seus anseios, fragilidades e pontos fortes. Com as análises que os resultados da aplicação da avaliação institucional permitem, o gestor tem condições de promover e estimular a melhoria do desempenho de toda a equipe escolar, estabelecendo a sintonia do trabalho e entre as pessoas.

Na pesquisa realizada com as famílias realizamos a seguinte pergunta: a satisfação da família em relação a oferta da merenda escolar e limpeza dos ambientes, obtivemos o seguinte resultado:

18 . Satisfação em relação a oferta de merenda escolar e limpeza no ambiente escolar.
153 respostas

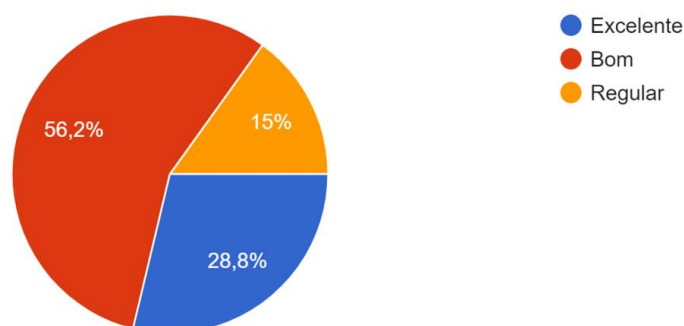


Gráfico 17- Satisfação da família em relação a oferta de merenda escolar e limpeza

Fonte: Pesquisa com as famílias

Com esse processo a escola estabelece condições necessárias para a superação dos problemas e conflitos internos, em prol da melhoria do processo educativo. E a partir dos resultados da avaliação institucional, o gestor viabiliza o acompanhamento das ações previstas no PDE, estabelecendo a coerência entre essas e sua política educacional constante no Projeto Pedagógico.

A organização da avaliação destinada ao segmento dos pais e ou responsáveis pelos estudantes foi organizada em forma de questionário direto e objetivo enviado para cada família apresentados abaixo de modo: fidedigno, sigiloso e prático.

3.13 Captação de Recursos

Contribuição financeira das famílias

Para gerirmos nossas necessidades como telefone, fotocopiadora, pequenos reparos, complementação de merenda, material didático-pedagógico, contabilidade, entre outras despesas diárias contamos com a contribuição espontânea de cada família, onde a APP estipulou um valor de R\$ 25,00 mensais por família. Os familiares e ou responsáveis que não tem condições, não contribuem ou contribuem com o valor que lhe for viável. O valor arrecadado é contabilizado e é feita a prestação de contas pela direção junto a APP. E esta arrecadação é informada mensalmente, pela equipe

gestora, à SEME.

Recursos do Governo Federal

Além da contribuição espontânea das famílias da nossa comunidade escolar, a escola recebe recursos do Governo Federal através de Programas do Governo como Acessibilidade, PDDE cartão entre outros. Este recurso é investido nas necessidades da escola tendo como objetivo principal proporcionar melhores condições do processo ensino aprendizagem. Para isso investe-se em recursos tecnológicos, livros para o incremento do acervo da biblioteca, climatização das salas de aula, estrutura física, entre outros.

Parcerias com empresas

Buscamos parceria nas empresas, principalmente as localizadas no Bairro, que têm uma visão de responsabilidade social e percebem a importância da educação.

Eventos

A escola promove durante o ano quatro eventos família na escola (dia das mães, dias dos pais, festa julina e encerramento do ano).

4 A Dimensão Operacional

4.1 Calendário Escolar

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da educação (LDB), de 1996, na educação básica, que engloba a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, “o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.”

A LDB prevê, ainda, que a educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns para o calendário escolar: a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo a reservado aos exames finais, quando houver.

Todos os anos a SEME envia à escola o calendário escolar do ano em vigência e a Unidade Escolar acrescenta suas individualidades seguindo as orientações.

4.2 Horário de Funcionamento

Matutino: 7h30m às 11h30m

Vespertino: 13h às 17h

4.3 Planejamento de ações e metas

METAS	AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Coordenar com a equipe pedagógica constante reformulação implementação e avaliação do PPP em consonância com a BNCC	Atualização do Projeto Político Pedagógico	Equipe Gestora	Fevereiro e Março
Coordenar o processo de avaliação interna, acompanhar o diário online dos professores, acompanhar as	Acompanhamento do processo de avaliação	Equipe Pedagógica	Fevereiro até Dezembro

aulas, apresentar os resultados e viabilizar proposta que visem a melhoria da qualidade de ensino			
Proporcionar aos profissionais momentos de reflexão, troca de experiências e debates, a fim de aprimorar suas habilidades e competências em relação ao processo de ensino e aprendizagem	Paradas Pedagógicas e Conselho de Classe	Equipe Escolar	Maio Julho Dezembro
Acompanhamento diário da entrada das turmas;	Observar as filas e organização da entrada nas salas de aula	Equipe Gestora	Fevereiro a Dezembro
Atendimento aos professores.	Durante a HA reuniões individuais e pequenos grupos	Equipe Pedagógica	Fevereiro a Dezembro
Atendimento aos pais/responsáveis.	Agendar horários conforme disponibilidade na agenda e HA do professor	Equipe Gestora/Pedagógica/ Professores	Fevereiro a Dezembro
Adquirir livros novos para complementar o acervo já existente na sala de leitura e escrita;	Compra de livros novos	Recursos da APP e PDDE	Fevereiro a Dezembro

Construir um jardim sensorial e estimular o uso e cuidado pelos alunos;	Doação da madeira por uma funcionária parceira, e a construção do jardim feita por um pai	APP, Direção e professor	Fevereiro a Dezembro
Colocar azulejos na parede do parque para atividades lúdicas;	Colocar o piso	APP, Direção	Fevereiro a Dezembro
Reformar telhado e beiral da escola parte antiga	Solicitar juntos aos órgãos responsáveis a manutenção dos locais	SEME	Março a Dezembro
Colocação de ar condicionado em ambientes que ainda não possuem (cozinha, biblioteca, sala dos anos finais)	Solicitado ao órgão mantenedor, rifa, solicitação de doação nas empresas parceiras	SEME APP Empresas parceiras	Fevereiro a Dezembro
Adquirir dois aparelhos de ar condicionado para a sala do 8 e 9 anos	Recursos próprios/ doação/ Empresas parceiras	APP	Abril à outubro
Criar e implantar um projeto com tema “Minha escola, meu orgulho” relacionado aos cuidados da mesma;	Elaborar o projeto através da equipe pedagógica e implantar em duas turmas para experiência.	Equipe Pedagógica	Abril à dezembro
Conserto da parte elétrica e troca de lâmpadas do ginásio;	Trocar fiação, dijuntor para colocação de novos aparelhos de ar condicionado na sala dos anos finais	APP e Direção	Abril à outubro

Construção do muro fundos da escola	Solicitado ao órgão mantenedor/Recursos próprios/ doação/ Empresas parceiras	SEME/ APP	2023/2024
-------------------------------------	--	-----------	-----------

4.4 Regimento Interno

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Capítulo I

Da Caracterização

Art. 1º - A organização administrativa, didática e disciplinar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do Município de

Brusque reger-se-á pelo presente Regimento que se alicerça nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas normas complementares.

Art. 2º - As Escolas Municipais de Ensino Fundamental pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Brusque serão mantidas pela Prefeitura Municipal, sediada à Rua Praça das Bandeiras, nº 77 e jurisdicionadas administrativamente à Secretaria Municipal de Educação .

Parágrafo único: As Escolas Municipais de Ensino Fundamental são públicas, gratuitas e laicas, direito da população e dever do Poder Público Municipal e estarão a serviço das necessidades e características de desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, segundo as normas do sistema municipal de ensino, sem requisito de seleção, exceto o da idade para a matrícula.

Capítulo II

Dos Objetivos da Educação Escolar

Art. 3º - A educação escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade, no âmbito do ensino fundamental, o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 4º - Os objetivos do ensino devem convergir para os fins mais amplos da educação nacional, expressos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, que dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional.

Parágrafo único – São objetivos das escolas municipais:

I - desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores;

II - garantir a permanência do aluno na escola;

III - assegurar atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, por meio da matrícula nas classes comuns de ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE);

IV - fortalecer as formas de relação da escola com as famílias e a comunidade.

V - Garantir o pleno desenvolvimento do indivíduo, prepará-lo para o exercício da cidadania e qualificá-lo para o mercado de trabalho

Capítulo III

Dos Objetivos do Ensino Fundamental

Seção I

Dos Objetivos Gerais

Art. 5º - O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, iniciar-se-á aos 6 (seis) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo e terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 6º - As políticas educativas e as ações pedagógicas nas escolas de ensino fundamental serão norteadas pelos seguintes princípios:

I – éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

II – políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades; da redução da pobreza e das desigualdades sociais;

III – estéticos: do cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira; da construção de identidades plurais e solidárias.

Seção II

Dos Objetivos da Educação Infantil

I - Explorar o direito de participação e a autonomia das crianças, evidenciar seus desejos por

meio da expressão oral, do registro escrito e dos desenhos; e estimular a auto-organização, expressa no planejamento das ações cotidianas.

II - Utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva;

III - Explorar sua curiosidade com o ambiente, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do espaço e valorizando atitudes que contribuam para sua conservação.

IV – Brincar como uma das bases de ensino na Educação Infantil, o lúdico se destaca como um meio de assimilação do aprendizado, pelo aluno, de forma mais fácil;

Capítulo IV

Da organização e Funcionamento das Escolas

Art. 7º - As escolas serão organizadas de modo a atender as necessidades socioeducacionais e de aprendizagem dos alunos, em prédio e salas de aula com mobiliário, equipamentos e material didático-pedagógico adequados às diferentes faixas etárias atendidas ao nível do ensino fundamental e terão a incumbência de:

I - elaborar e executar seu projeto político-pedagógico e sua proposta pedagógica;

II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei.

Art. 8º – As escolas serão organizadas de modo a oferecerem, no ensino regular, carga horária mínima anual de 800 (oitocentas horas), distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

§ 1º - Considera-se de efetivo trabalho escolar os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, cívicas, desportivas ou culturais, planejadas pela escola e constantes do calendário escolar, envolvendo a presença dos professores e dos alunos.

§ 2º - Para cumprimento da carga horária prevista em lei, o tempo de intervalo entre uma aula e outra, assim como o destinado ao recreio, poderão ser considerados com atividades escolares e computados na carga horária diária da classe ou proporcionalmente na duração da aula de cada componente curricular.

Título II

Da Gestão Democrática

Capítulo I

Dos Princípios

Art. 9º - A gestão democrática das escolas objetiva possibilitar a elas maior grau de autonomia, de forma a garantir o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, assegurando padrão adequado de qualidade do ensino ministrado.

Art. 10º – A gestão democrática tem por finalidade:

I – propiciar meios para a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola;

II – garantir a participação das comunidades escolar e local nos conselhos de classes e escolares e nas instituições escolares.

§ 1º - O projeto político-pedagógico da escola, que traduz a sua proposta educativa, será construído pela comunidade escolar no exercício de sua autonomia, com base nas características dos alunos, nos profissionais e recursos disponíveis, tendo como referência as orientações curriculares nacionais e do sistema municipal de ensino.

§ 2º Será assegurada ampla participação dos profissionais da escola, da família, dos alunos e da comunidade local na definição das orientações imprimidas aos processos educativos e nas formas de implementá-las, tendo como apoio um processo contínuo de avaliação das ações, a fim de garantir a distribuição social do conhecimento e contribuir para a construção de uma sociedade democrática e igualitária.

Capítulo II

Das Instituições Escolares

Seção I

Disposições Gerais

Art. 11º – As instituições escolares terão a função de aprimorar o processo de construção de autonomia da escola e as relações de convivência das comunidades escolar e local.

Parágrafo Único: As escolas contarão com as seguintes instituições escolares que funcionarão de acordo com as normas constantes de seus estatutos:

1. - associação de pais e mestres;
2. - grêmios estudantis, quando organizados por iniciativa e deliberação dos alunos.

Art. 12º - Caberá à direção da unidade escolar garantir a articulação da Associação de Pais e Mestres com o Conselho de Escola e criar condições para organização dos alunos no Grêmios Estudantis.

SEÇÃO II

DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES

Art. 13º - A Associação de Pais e Professores é uma entidade de direito privado, com finalidade social e educacional, sem fins lucrativos, representativa da comunidade escolar.

Art. 14º - A Associação de Pais e Professores visa garantir a participação da comunidade escolar na busca pela autonomia da gestão dos recursos financeiros, humanos e materiais das unidades educacionais.

Art. 15º - A Associação de Pais e Professores é regida por estatuto próprio, na forma da lei.

SEÇÃO III

DO GRÊMIO ESTUDANTIL

Art. 16º - O Grêmio Estudantil é um colegiado de representação dos interesses dos alunos da unidade escolar, com finalidades educacionais, culturais, cívicas esportivas e sociais, nos termos da Lei nº. 7.398, de 4 de novembro de 1985.

Art. 17º - A organização, o funcionamento e as atividades dos grêmios serão estabelecidos nos seus estatutos, aprovados em assembleia geral do corpo discente de cada estabelecimento de ensino convocada para este fim.

§ 1º - A aprovação dos estatutos e a escolha dos dirigentes e dos representantes do grêmio estudantil serão realizadas pelo voto direto e secreto de cada estudante.

§ 2º - O grêmio estudantil poderá realizar suas reuniões e demais atividades nas dependências das escolas mediante prévio consentimento da direção da unidade escolar.

Capítulo III

Dos Colegiados

Art. 18º - A escola contará com os seguintes colegiados:

I- Conselho Escolar;

II - Conselhos de Classe/ano.

Seção I

Do Conselho de Escola

Art. 19º - O Conselho Escolar, articulado ao núcleo de direção, constitui-se em um colegiado de natureza consultiva e deliberativa, formado por representantes de todos os seguimentos da comunidade escolar.

Art. 20º - O Conselho Escolar tomará suas decisões respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, das normas expedidas pelo sistema municipal de ensino, do projeto político-pedagógico da escola e a legislação vigente.

Art. 21º - O Conselho de Escola será formado por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 21 (vinte e um) membros, presidido pelo Diretor de Escola e eleito a cada 02 (dois) anos com direito a uma recondução consecutiva.

§ 1º O conselho Escolar tem em sua composição representantes da comunidade escolar:

- I a) Pai ou responsável legal pelo aluno perante a escola;
- II b) Alunos a partir do 5º ano, regularmente matriculado e frequentando a escola;
- III c) Professores;
- IV d) Servidores em exercício na escola;

§ 2º - Os componentes do conselho de escola serão escolhidos por seus pares mediante processo eletivo.

§ 3º - Cada segmento representativo no conselho de escola elegerá também 1(um) suplente que substituirá o os membros efetivos em suas ausências, impedimentos e na vacância.

§ 4º - Os representantes dos alunos sempre terão direito a voz e voto, salvo nos assuntos que por força legal sejam restritos aos que estiverem no gozo da capacidade civil.

§ 5º – O Conselho Escolar tem como funções de caráter :

- I Consultivo, Deliberativo, Fiscal e Mobilizador

§ 6º - Nenhum dos membros do conselho de escola poderá acumular votos, não sendo permitido, também, o voto por procuração.

§ 7º - O conselho de escola deverá reunir-se ordinariamente 2(duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, por convocação do diretor de escola ou por proposta de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 8º - Todas as decisões do conselho de escola serão lavradas em atas e tornadas públicas e adotadas por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros.

Seção II

Dos Conselhos de Classe

Art. 22º - O Conselho de Classe é órgão colegiado de natureza deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, tendo por objetivo avaliar o processo ensino- aprendizagem na relação direção- professor- aluno e os procedimentos adequados a cada caso.

I - Estudar e interpretar os dados da aprendizagem na relação com o trabalho do professor, na direção do processo ensino-aprendizagem, proposto pelo Plano Político Pedagógico;

II - Acompanhar e aperfeiçoar o processo de ensino-aprendizagem bem como diagnosticar seus resultados e atribuir-lhes valor;

III - Avaliar os resultados da aprendizagem do aluno, na perspectiva do processo de apropriação do conhecimento, da organização dos conteúdos e dos encaminhamentos metodológicos na prática pedagógica;

Art. 23º - Os conselhos de classe serão constituídos por todos os professores, monitores e equipe Pedagógica da Unidade Escolar, presentes da nada agendada.

Art. 24º - Os conselhos de classe deverão se reunir ordinariamente uma vez por trimestre ou quando convocados pelo diretor da escola.

Parágrafo único - As reuniões dos Conselhos de classe serão presididas pelo diretor da escola que poderá delegar a presidência a um membro do a equipe Gestora ou a um docente.

Art. 25º - Os conselhos de classe, de natureza consultiva e deliberativa, têm as seguintes atribuições:

I- avaliar, ao longo do ano letivo, o rendimento da classe/ano e confrontar os resultados da

aprendizagem relativos aos componentes curriculares, mediante:

- a) análise dos padrões de avaliação utilizados;
- b) identificação dos alunos de aproveitamento insuficiente;
- c) identificação das causas do aproveitamento insuficiente;
- d) coleta e utilização das informações sobre as necessidades, interesses e aptidões dos alunos;
- e) elaboração e programação das atividades de recuperação, aceleração de estudos, reforço, aproveitamento e de compensação e controle de ausências.

II- avaliar a conduta da classe/ano:

- a) confrontando o relacionamento da classe/ano com os diferentes professores;
- b) identificando os alunos de ajustamento insatisfatório à situação da classe e da escola, propondo medidas que levem ao ajustamento.

III - decidir sobre a promoção e a retenção de alunos:

- a) determinando retenção quando o aluno, após ser submetido a recuperação paralela e aulas de reforço escolar, não ter dominado conteúdos necessários ao prosseguimento de estudos em ano seguinte;
- b) homologando o resultado final obtido pelo aluno;
- c) opinando sobre recursos relativos à verificação do rendimento escolar interpostos por alunos ou seus responsáveis.

Capítulo IV

Das Normas de Gestão e Convivência

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 26º - As normas de gestão e convivência visam orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito da escola e fundamentam-se em princípios de

solidariedade, responsabilidade, ética, pluralidade cultural, autonomia, gestão democrática e respeito à diversidade.

Art. 27º - No âmbito de cada escola haverá uma Comissão de Normas e Convivência com a seguinte composição:

– Diretor de Escola, que será seu presidente nato;

I – Presidente da APP;

II - Presidente do Conselho escolar;

III – Coordenação Pedagógica;

Art. 28º - A Comissão de Normas e Convivência terá as seguintes atribuições:

I – analisar e julgar toda a infração do Regimento Escolar, salvo a que considerar falta grave, caso em que será ouvido o Conselho de Escola para aplicação de penalidades ou encaminhamento às autoridades competentes;

II – analisar e decidir sobre os pedidos de justificativa de faltas de alunos para fins de compensação de ausências;

III – julgar todos os procedimentos que atentem contra as normas de convivência da escola.

Parágrafo único – A Comissão de Normas e Convivência poderá delegar à Direção as atribuições previstas no inciso I do artigo anterior.

Art. 29º - Nenhuma penalidade poderá ferir as normas que regulamentam o regime funcional do servidor público, no caso de funcionário, ou o Estatuto da Criança e do Adolescente, no caso de aluno, salvo guardado:

I- o direito à ampla defesa e recurso a órgãos superiores, quando for o caso;

II- assistência dos pais ou responsável;

III - o direito do aluno à continuidade de estudos, no mesmo ou em outro estabelecimento público de ensino.

Art. 30º - As Normas de Gestão e Convivência, bem como as sanções e recursos cabíveis, são

as constantes deste Regimento.

Art. 31º - A Comissão de Normas e Convivência reunir-se-á sempre que necessário, e mediante convocação da direção, tomando suas decisões por maioria simples de votos.

Seção II

Das Normas de Convivência Afetas ao Corpo Docente e aos

Funcionários Art. 32º - São normas de convivência do corpo docente e funcionários da escola:

- I - respeitar a hierarquia;
- II - ter espírito de equipe, solidariedade, cooperação e bom relacionamento com todos os funcionários da escola, respeitando e colaborando com o adequado funcionamento do estabelecimento de ensino;
- III - respeitar, rigorosamente, os sinais de entrada, intervalos e saída, assim como os horários de mudança de sala de aula dos professores, quando for o caso;
- IV - ao sair da sala de aula, sala dos professores, sala de informática, sala de leitura e sala de arte, deixar o mobiliário e os materiais existentes nas mesmas em ordem;
- V - não deixar os alunos sozinhos em sala de aula ou em outro ambiente de aprendizagem em hipótese alguma;
- VI - manter as portas das salas de aula fechadas com chave nos horários de intervalos;
- VII - não usar o telefone celular em sala de aula e/ou nas dependências da unidade escolar e não registrar e compartilhar imagens de alunos e atividades pedagógicas e redes sociais particulares, conforme a Lei Estadual nº 5222, de 11 de abril de 2008. Todos os professores têm cromebook para utilizarem em sala;
- VIII - não trazer filhos à escola em horário de trabalho, exceto quando os mesmos estudarem no estabelecimento de ensino, ou em ocasiões de eventos que envolverem a comunidade;
- IX - não usufruir a internet ou telefone da escola para interesses pessoais sem a autorização da direção;
- X - zelar pela disciplina, limpeza e ordem de todas as dependências da escola, assim como

de todos os bens patrimoniais existentes no estabelecimento de ensino;

XI – vestir-se adequadamente;

XII – assinar/registrar o ponto diariamente, nos horários de entrada, saídas e horas de trabalho pedagógico;

XIII – não comercializar em salas de aula e ou em outras dependências da unidade escolar.

XIV - não fumar nas dependências da escola conforme a Lei nº 12.546/2011 e pelo Decreto nº 8.262/2014;

XV - Cumprir hora atividade - De acordo com a LDB - 13.807/2002. De acordo com esta lei, a hora-atividade é o período em que o professor que desempenha funções da docência tem reservado para estudos, planejamento, preparação de aulas, dentre outras atividades inerentes ao trabalho docente;

XVI - Quanto à solicitação de folga, é necessário que, quando houver horas acumuladas, a mesma seja solicitada à chefia imediata com pelo menos 15 dias de antecedência, visando à organização da escola.;

XVII - Cada professor deve obrigatoriamente deixar duas atividades de reserva na coordenação, para eventualidades como faltas ou participação em capacitações. Essas atividades devem ser complementares e podem ser utilizadas a qualquer momento durante o trimestre. Após o uso de uma atividade reservada, é necessário repô-la imediatamente;

XVIII - Cumprir o seu horário de recreio monitorado conforme a escala designada e desempenhe suas responsabilidades adequadamente;

XIX - Ao ser abordado por um pai ou responsável, encaminhe-o gentilmente para a secretaria, onde poderá receber o atendimento necessário conforme sua demanda. Evite conversar individualmente com ele e certifique-se sempre de estar acompanhado por um membro da Equipe Gestora;

XX - Todos devem seguir os ART 174 e 175 Decreto 6287/2010 do Estatuto do Servidor Publico, TÍTULO IV DO REGIME DISCIPLINAR.

Seção III

Dos Direitos e Deveres da Direção, do Corpo Docente e dos Funcionários

Art. 33º - Além dos direitos decorrentes da legislação específica, são assegurados à direção, docentes e funcionários o direito:

- I - à realização humana e profissional;
- II - ao respeito e condições condignas de trabalho;
- III - de recurso à autoridade superior quando se sentir prejudicado.

Art. 34º Aos diretores, docentes e funcionários caberá, por outro lado, além do que estiver previsto em legislação:

- I - assumir integralmente as responsabilidades e deveres decorrentes de seus direitos e de suas funções;
- II - cumprir pontualmente seu horário de trabalho, reuniões e período de permanência na escola;
- III - manter com seus colegas um espírito de colaboração e bons hábitos de convivência.

Art. 35º Aos diretores, docentes e funcionários aplicam-se quanto aos direitos, deveres e regime disciplinar as disposições contidas na lei que regulamenta o regime funcional dos servidores.

Seção IV

Dos Direitos e Deveres dos Alunos

Art. 36º – São direitos dos alunos, além de outros previstos na legislação vigente:

- I – receber formação educacional adequada e em conformidade com os currículos constantes do projeto político-pedagógico;
- II - ter assegurado respeito de sua pessoa por toda comunidade escolar;
- III - ter convivência sadia com seus colegas;
- IV – manter comunicação harmoniosa com seus professores;

V – reunir-se para organização de agremiações e campanhas de cunho educativo, dentro das normas estabelecidas pela escola;

VI – ter acesso ao projeto político-pedagógico, bem como aos recursos materiais e didáticos da escola;

VII – ter conhecimento prévio dos critérios de avaliação utilizados pela escola;

VIII - recorrer dos resultados das avaliações de seu desempenho quando se julgar prejudicado sendo que no caso de aluno menor, o recurso deverá ser interposto por seu responsável;

IX - organizar o grêmio estudantil como entidade representativa de seus interesses, com finalidades educacionais, culturais, cívicas, desportivas e sociais;

X - Discutir com a direção os problemas, as dificuldades pessoais e os relacionados ao processo ensino-aprendizagem, propondo soluções.

Art. 37º - Os alunos, além do que dispõe a legislação, tem o dever de:

I - participar conscientemente de sua própria educação, comparecendo e participando de todas as atividades educacionais programadas;

II - ter adequado comportamento social, tratando professores, funcionários e colegas da escola com civilidade e respeito;

III - cooperar para boa conservação do mobiliário, dos equipamentos e do material escolar;

VII - não portar objetos que representem perigo para a saúde, segurança e integridade física e moral sua e de outrem;

VIII - submeter-se a aprovação de autoridade competente a realização de atividades de iniciativa pessoal ou de grupos no âmbito da escola;

IX - não participar de movimentos de indisciplina coletiva;

X - comportar-se de modo a fortalecer o espírito de responsabilidade e democracia na escola;

XI - obedecer às normas estabelecidas pelo regimento escolar e demais normas disciplinares;

XII - comparecer às atividades escolares trajando uniforme e portando o material escolar

exigido;

XIII - Nas aulas de educação física, é necessário vir de tênis e trazer uma toalha de uso pessoal para higiene.;

XIV - não utilizar o telefone celular, fone de ouvido nas dependências da escola, conforme a Lei Estadual nº 5222, de 11 de abril de 2008. Todos os professores têm cronebook para utilizarem em sala;

XV - contribuir em sua esfera de atuação para o prestígio da escola;

Parágrafo único - A prefeitura fornece um kit de uniforme de verão e um kit de uniforme de inverno e o material escolar aos alunos da rede Municipal de Ensino.

Seção V

Das Sanções Aplicáveis aos Alunos

Art. 38º - A inobservância dos deveres e a incidência de faltas disciplinares de natureza grave poderão sujeitar o aluno às penalidades a serem aplicadas pelo diretor da escola ou pelo elemento do corpo administrativo por ele designado, após apuradas as responsabilidades e garantindo a ele o direito de defesa.

Art. 39º - As penalidades a serem aplicadas aos alunos, dependendo da gravidade da falta cometida são:

I - repreensão verbal com orientação ao aluno;

II - repreensão por escrito com orientação ao aluno, comunicação e orientação aos pais;

III - comparecimento dos pais na escola;

III - encaminhamento ao Conselho Tutelar;

IV - suspensão de, no máximo, 3 (três) dias, sendo que:

a) - deverá haver investigação e comprovação da ocorrência;

b) - apuração das responsabilidades;

c) - orientação e conscientização;

d) - elaboração de termo constando todos os fatos apurados e com assinatura de todos envolvidos, inclusive de testemunhas, se houver;

V - transferência compulsória de período;

VI - transferência compulsória para outra escola pública.

Parágrafo único: Durante o período de suspensão o aluno suspenso não participará de nenhuma atividade escolar e no dia da aplicação da suspensão o aluno será dispensado somente com a presença ou autorização dos pais ou responsável.

Art. 40º - A penalidade de suspensão será aplicada em caso de falta de natureza grave ou em caso de reincidência e obriga os pais ou responsáveis a comparecerem na escola para tomarem ciência no caso de aluno menor de idade.

Art. 41º - No caso de transferência compulsória para outra escola, a apuração da culpabilidade do aluno será feita por uma comissão formada por professores, designada pelo diretor da escola e assistido o aluno pelo pai ou responsável, se menor, garantido o direito de defesa.

Parágrafo único - No caso previsto no *caput* deste artigo, o Conselho de Escola deverá ser convocado para homologar a decisão, sendo obrigatório, entretanto, garantir a continuidade de estudos em outro estabelecimento de ensino público.

Art. 42º - Toda medida disciplinar aplicada, com exceção da prevista no inciso I do art. 44, deverá ser registrada e comunicada aos pais ou responsáveis.

Capítulo V

Do Projeto Político-Pedagógico

Art. 43º - As unidades escolares elaborarão o projeto político-pedagógico que será revisto e atualizado anualmente.

Art. 44º - O projeto político-pedagógico da escola deverá traduzir a proposta educativa que a comunidade escolar deseja construir no exercício de sua autonomia e será elaborado com

base nas características dos alunos, nos profissionais e recursos disponíveis, tendo como referência as orientações curriculares nacionais e do respectivo sistema de ensino.

Art. 45º – O projeto político-pedagógico deverá conter:

I - a proposta curricular, definindo-se o que e como se ensina, as formas de avaliação da aprendizagem, a organização do tempo e o uso do espaço na escola, entre outros pontos;

II – a organização dos ciclos e séries/anos, compreendidos como tempos e espaços interdependentes e articulados entre si, ao longo dos 9 (nove) anos de duração do Ensino Fundamental;

III – o programa de formação continuada dos professores;

IV – as diretrizes da gestão administrativa que tem como função principal viabilizar o que for necessário para que os demais pontos funcionem satisfatoriamente.

Parágrafo único: O projeto político-pedagógico deverá prever espaço e tempo necessário para que os profissionais da escola e, em especial, os professores, possam participar de reuniões de trabalho coletivo, planejar e executar as ações educativas de modo articulado, avaliar os trabalhos dos alunos, tomar parte em ações de formação continuada e estabelecer contatos com a comunidade.

Art. 46º - A elaboração do projeto político-pedagógico será pautado em estratégias que garantam ampla participação dos professores, funcionários, das famílias, dos alunos e da comunidade local na definição das orientações imprimidas aos processos educativos e nas formas de implementá-las, tendo como apoio um processo contínuo de avaliação das ações, a fim de garantir a distribuição social do conhecimento e contribuir para a construção de uma sociedade democrática e igualitária.

Parágrafo único: Cabe ao diretor da escola a mobilização e a coordenação das ações para a elaboração do projeto político-pedagógico.

Art. 47º - O projeto político-pedagógico será submetido a aprovação do Conselho de Escola e à homologação do órgão encarregado pela supervisão de ensino.

TÍTULO III

Do Processo de Avaliação

Capítulo I

Dos Princípios

Art. 48° - A avaliação da escola, no que concerne a sua estrutura, organização, funcionamento e impacto sobre a situação do ensino e da aprendizagem, constitui um dos elementos para reflexão e transformação da prática escolar e terá como princípio o aprimoramento da qualidade do ensino.

Art. 49° - A avaliação interna, processo a ser organizado pela escola e a avaliação externa, pelos órgãos locais e centrais da administração, serão subsidiados por procedimentos de observações e registros contínuos e terão por objetivo permitir o acompanhamento:

I - sistemático e contínuo do processo de ensino e da aprendizagem, de acordo com os objetivos e metas propostos;

II - do desempenho da direção, dos professores, dos alunos e dos demais funcionários nos diferentes momentos do processo educacional;

III - da participação efetiva da comunidade escolar nas mais diversas atividades propostas pela escola;

IV- da execução do projeto político-pedagógico.

Capítulo II

Da Avaliação Institucional

Art. 50° - A avaliação institucional será realizada por meio de procedimentos internos e externos, objetivando a análise, orientação e correção, quando for o caso, dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros da escola.

Art. 51° - Os objetivos e procedimentos da avaliação interna serão definidos pela equipe pedagógica da escola.

Art. 52° - A síntese dos resultados das diferentes avaliações institucionais será consubstanciada em relatórios a serem apreciados pelo conselho de escola e anexados ao Projeto Político- pedagógico, norteando os momentos de planejamento e replanejamento da

escola.

Capítulo III

Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem

Art. 53º - O processo de avaliação do ensino e da aprendizagem será realizado por meio de procedimentos externos e internos.

Art. 54º - A avaliação externa estará articulada às avaliações realizadas em nível nacional e às congêneres no Estado e, eventualmente no Município e tem por objetivo subsidiar o sistema de ensino e a escolas nos esforços de melhoria da qualidade da educação e da aprendizagem dos alunos.

§ 1º A análise do rendimento dos alunos com base nos indicadores produzidos pela avaliação externa deverá auxiliar o sistema de ensino e a unidade escolar a redimensionarem as práticas educativas com vistas ao alcance de melhores resultados.

§ 2º A avaliação externa do rendimento dos alunos refere-se apenas a uma parcela restrita do que é trabalhado nas escolas, de sorte que as referências para o currículo devem continuar sendo as contidas no projeto político-pedagógico da escola, articuladas às orientações e propostas curriculares do sistema municipal de ensino.

Art. 55º - A avaliação interna do processo de ensino e aprendizagem, responsabilidade da escola, será realizada de forma contínua, cumulativa e sistemática, tendo como um de seus objetivos, o diagnóstico da situação de aprendizagem de cada aluno, em relação à programação curricular prevista e desenvolvida em cada nível da etapa da escolaridade.

Art. 56º - A avaliação interna do processo de aprendizagem tem por objetivos:

I- diagnosticar e registrar os progressos do aluno e suas dificuldades;

II- possibilitar que os alunos auto-avaliem a aprendizagem;

III - orientar o aluno quanto aos esforços necessários para superar as dificuldades;

IV - fundamentar as decisões do conselho de classe e ano quanto à necessidade de procedimentos paralelos de reforço e recuperação de aprendizagem, da classificação e reclassificação do aluno;

V- orientar as atividades de planejamento e replanejamento dos conteúdos curriculares.

Art. 57º - A avaliação interna do desempenho do aluno envolverá ainda os aspectos formativos, através da observação de suas atitudes referentes à frequência regular às aulas, participação nas atividades pedagógica e responsabilidade nas tarefas que executa.

§ 1º- Na avaliação do desempenho do aluno, os aspectos qualitativos prevalecerão sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

§ 2º- Os critérios de avaliação estarão fundamentados nos objetivos específicos de cada componente curricular, nos objetivos peculiares de cada curso e nos objetivos gerais da escola.

§ 3º- Na avaliação do aproveitamento serão utilizados pelo professor vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando;

Art. 58º – A avaliação se constitui em um processo contínuo razão pela qual o aluno deverá ser observado em todas as atividades realizadas e seu aproveitamento será sintetizado, ao final de cada trimestre, numa nota.

Art. 59º - No calendário escolar deverão estar previstas reuniões trimestrais dos conselhos de classe/ano e dos professores com os pais para conhecimento, análise e reflexão sobre os procedimentos de ensino adotados e sobre os resultados da aprendizagem alcançados.

§ 1º - No final do ano letivo, os conselhos de classe/ano reunir-se-ão para analisar os resultados das avaliações e decidir sobre a promoção ou retenção do aluno.

§ 2º - A promoção ou retenção do aluno de que trata o parágrafo anterior levará em conta a organização dos ciclos e/ou dos anos adotados pela unidade escolar.

Título IV

Da Organização e Desenvolvimento do Ensino

Capítulo I

Da Caracterização

Art. 60º - A organização e desenvolvimento do ensino compreende o conjunto de medidas voltadas para a consecução dos objetivos estabelecidos no projeto político-pedagógico da escola, abrangendo:

- - níveis, cursos e modalidades de ensino;
- - currículos;
- – seriação/ano;
- - projetos especiais.

Capítulo II

Dos Níveis, Cursos e Modalidades de Ensino

Art. 61º - A escola, em conformidade com seu modelo de organização ministrará:

- I - ensino fundamental regular em tempo parcial;
- II – Educação infantil Pré II em tempo parcial;
- II - atendimento educacional especializado – AEE.

Seção I

Do Ensino Fundamental Regular em Tempo Parcial

Art.62º – Todos os alunos serão matriculados em classes comuns do ensino regular.

Art. 63º - Considera-se como de período parcial a jornada escolar que se organiza em 4 (quatro) horas diárias, no mínimo, durante todo o ano letivo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 800 (oitocentas) horas.

Seção II

Da Educação infantil em Tempo Parcial

Art. 64º - Considera-se como de período parcial a jornada escolar que se organiza em 4 (quatro) horas diárias, no mínimo, durante todo o ano letivo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 800 (oitocentas) horas.

Seção III

Da Educação Especial

Art. 65º - Os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação serão matriculados nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado no turno inverso da escolarização em salas de recursos multifuncionais ou em centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

§ 1º - O AEE tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

§ 2º - O AEE não é substitutivo às classes comuns.

Art. 66º - A elaboração e a execução do plano de AEE são de competência dos professores que atuam na sala de recursos multifuncionais ou centros de AEE, em articulação com os demais professores do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros necessários ao atendimento.

Art. 67º - Para atuação no AEE, o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial.

Art. 68º - São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado:

I – - Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do estudante, contemplando: a identificação das habilidades e as singularidades dos estudantes; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades singularizadas; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;

II - Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;

III - Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as singularidades dos estudantes e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;

IV - Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos estudantes nas atividades escolares, bem como as parcerias com as áreas intersetoriais;

V - Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação;

VI - Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as singularidades dos estudantes: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para estudantes com deficiência auditiva; ensino da Língua Portuguesa escrita para estudantes com deficiência auditiva; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino para estudantes com deficiência visual, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para estudantes com deficiência visual; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções psicológicas superiores.

VII - Em casos de Atendimento Educacional Especializado em ambiente hospitalar ou domiciliar, será ofertada aos estudantes, pelo respectivo sistema de ensino, a Educação Especial de forma complementar ou suplementar.

Capítulo III

Dos Currículos

Art. 69º - O currículo do Ensino Fundamental terá uma base nacional comum, complementada por uma parte diversificada.

Parágrafo único: A base nacional comum e a parte diversificada do currículo constituem um

todo integrado e não podem ser consideradas como dois blocos distintos.

Art. 70º - O currículo será organizado atendendo as diretrizes curriculares nacionais na seguinte conformidade:

I - no ensino fundamental regular: Parecer CEB/CNE nº. 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/2010;

II - educação especial: Parecer CNE/CEB nº. 17/2001, Resolução CNE/CEB nº. 02/2001 e Resolução CNE/CEB nº 4/2009.

Título V

Da Organização Técnico Administrativa

Capítulo I

Da Organização

Art. 71º - O modelo de organização adotado pela escola deverá preservar a flexibilidade necessária para seu bom funcionamento e deverá estar adequado às suas características, envolvendo a participação de toda comunidade escolar nas tomada de decisão e no acompanhamento e avaliação do processo educacional.

Art. 72º - A organização técnico administrativa da escola abrange:

a. - Direção

II – Secretária

III – Coordenação Pedagógica

IV – Corpo Docente

V - Funcionários (serventes, merendeira e serviços especiais)

VI - corpo Discente.

Parágrafo único - A forma de provimento dos cargos previstos para a escola, bem como os requisitos e forma de preenchimento, estão estabelecidas em legislação municipal que dispõe sobre o regime funcional dos servidores.

Capítulo II

Do Núcleo de Direção

Art. 73º - O núcleo de direção da escola é o centro executivo do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.

Parágrafo único- Integram o núcleo de direção:

- Diretor de Escola

Art. 74º - A direção da escola exercerá suas funções objetivando garantir:

I- a elaboração e execução do projeto político-pedagógico;

II- elaboração e o acompanhamento dos planos de ensino;

III - a administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros;

IV - o cumprimento dos dias letivos e horas/aulas estabelecidos;

V-a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;

VI- meios para o reforço e a recuperação da aprendizagem de alunos;

I - articulação e integração da escola com as famílias e comunidade;

II - informações aos pais, conviventes ou não, ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;

III - comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de maus tratos envolvendo alunos, assim como os casos de evasão escolar e reiteradas faltas;

IV - a notificação ao Conselho Tutelar, ao Juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação de alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) das aulas previstas e dadas por bimestre.

Art. 75º - Cabe ainda à direção da escola subsidiar os profissionais da escola em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes e representar aos

órgãos superiores da administração, sempre que houver decisão em desacordo com a legislação.

Seção I

Do Diretor de Escola

Art. 76º - O cargo de Diretor de Escola será exercido por profissional devidamente habilitado, conforme normas estabelecidas pelos órgãos próprios do sistema.

Artigo 86 - São competências específicas do Diretor de Escola, além de outras previstas na legislação vigente:

I - estabelecer estratégias para atingir o objetivo principal da educação: a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;

II – garantir o acesso, a trajetória e o sucesso escolar dos estudantes na Educação Básica;

III – acompanhar o processo das matrículas e transferências, reavaliando constantemente o quadro de turmas da Unidade Escolar em busca da garantia de atendimento dos estudantes que estão aguardando vagas;

IV – assegurar indicadores de aprendizagem conforme a Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

V – criar estratégias para melhorar o desempenho da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental nas Avaliações Externas em larga escala, garantindo as metas observadas e projetadas;

VI – assegurar a atualização democrática do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Interno da Unidade Escolar;

VII – elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da Unidade Escolar de acordo com o Projeto Político Pedagógico (PPP);

VIII – atender a comunidade escolar prezando sempre pelo bom funcionamento do serviço, esmerando-se ao cumprimento integral das legislações;

IX – realizar ações preventivas relacionadas à segurança de todas as pessoas e da Unidade de Ensino;

X – comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer situação de crise na Unidade Escolar;

- XI – cumprir os protocolos e diretrizes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- XII – garantir que as propostas pedagógicas desenvolvidas na Unidade Escolar estejam ancoradas na Proposta Pedagógica da Rede Municipal e documentos que norteiam a educação básica;
- XIII – prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação detodos os recursos financeiros vinculados à Unidade Escolar disponibilizados anualmente; XIV – acompanhar junto à Associação de Pais e Professores – APP o processo de prestação de conta via balanço mensal à Comunidade Escolar;
- XIV – cumprir as orientações da Secretaria Municipal de Educação e participar das reuniões formativas e administrativas que forem ofertadas;
- XV – monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de profissionais da Unidade Escolar e os profissionais que estão excedendo à função, evitando o prejuízo para as atividades letivas, bem como os projetos;
- XVI – convocar os profissionais da Unidade Escolar para as formações continuadas em serviço;
- XVII – garantir o cumprimento da Hora-Atividade Extraclasse aos profissionais da Unidade Escolar conforme a legislação vigente;
- XVIII – garantir o preenchimento fidedigno das informações prestadas no Censo Escolar e em todos os Sistemas de Dados que mecanizam o funcionamento da Unidade Escolar; XX – manter relatórios, registros e demais documentos referentes à memória e acervo da Unidade Escolar;
- XIX – cumprir e fazer cumprir o Plano de Gestão selecionado e aprovado;
- XX – cumprir e fazer cumprir os princípios da Administração Pública: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;
- XXI – fiscalizar os serviços contratados pelo Município que são prestados na Unidade Escolar;
- XXII – promover a Gestão Democrática garantindo a participação da Associação de Pais e Professores, Conselho Escolar, bem como toda a comunidade escolar;
- XXIII – fomentar e articular o protagonismo juvenil dos estudantes do Ensino Fundamental

por meio do Grêmio Estudantil e outras ações;

XXIV – estabelecer formas de comunicação interna e externa de forma clara e eficaz com todos, articulando argumentos com bases legais diante dos contextos com sua responsabilidade à frente da Unidade Escolar;

XXV – cumprir o Calendário Escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme legislação vigente.

Capítulo III

Do Núcleo Técnico Pedagógico

Art. 77º - O núcleo Técnico-Pedagógico é constituído pela Coordenação Pedagógica.

Art. 93 - A coordenação pedagógica tem a função de proporcionar apoio técnico-pedagógico aos docentes e discentes, relativo à elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta educacional.

Art. 78º - A coordenação pedagógica da escola deverá ser exercida pelo Coordenador Pedagógico, que terá as seguintes atribuições, além de outras previstas na legislação vigente:

I - Articular e coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico, com foco na proposta pedagógica que defina as linhas norteadoras do currículo escolar, os princípios metodológicos, os procedimentos didáticos, as concepções de conhecimento e de avaliação, entre outros.

II - Assegurar o cumprimento da função precípua da escola pública quanto a garantia do acesso, da permanência e êxito no percurso escolar do aluno.

III - Participar na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico, de planos, programas e projetos eficazes de qualificação do processo ensino aprendizagem.

IV - Assegurar a aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais e dos Parâmetros Curriculares Nacionais como referência da proposta pedagógica da escola.

V - Orientar o trabalho do professor para a elaboração de um currículo escolar contextualizado, que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados à legislação

vigente.

VI - Acompanhar e avaliar o plano de trabalho do professor, de acordo com a proposta pedagógica da escola.

VII - Avaliar juntamente com os professores, o resultado de atividades pedagógicas, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades, objetivando a superação das mesmas.

VIII - Planejar e coordenar em conjunto com a Direção, as atividades escolares no que concerne a calendário escolar, composição de turmas, distribuição de carga horária, lista de materiais, escolha de livros didáticos, recreio pedagógico, dentre outros.

IX - Planejar e coordenar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação de estudos, equivalência, reclassificação e conclusão de estudos do aluno.

X - Planejar e coordenar as reuniões pedagógicas, de Conselho de Classe e com a comunidade escolar, objetivando a melhoria constante do processo ensino-aprendizagem.

XI - Mediar conflitos disciplinares entre professores e alunos de acordo com as normas de convivência da escola e da legislação em vigor, levando ao conhecimento da Direção quando necessário, para os encaminhamentos cabíveis.

XII - Acompanhar o rendimento e a frequência dos alunos promovendo orientações ao mesmo e ao seu representante legal, encaminhando aos órgãos competentes os casos que se fizerem necessários.

XIII - Acompanhar e registrar as decisões referentes ao atendimento feito ao aluno, quanto ao seu rendimento escolar, como analisar, discutir e avaliar constantemente o processo ensino-aprendizagem, redefinindo em conjunto com o professor.

XIV - Coordenar atividades de recuperação de aprendizagem, realizando reuniões de Conselho de Classe, com o intuito de discutir soluções e sugerir mudanças no processo pedagógico.

XV - Estimular e orientar o professor na realização de autoavaliação

e avaliações bilaterais com seus alunos.

XVI - Ministrando curso, palestra ou aula de aperfeiçoamento e atualização do corpo docente, realizando-as em serviço, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos profissionais.

XVII - Assegurar a regularidade da vida escolar do aluno.

XVIII - Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente.

XIX - Coletar e atualizar o acervo da legislação em vigor.

XX - Assegurar a autenticidade, guarda, preservação e o sigilo de todos os documentos que tramitam no estabelecimento de ensino.

XXI - Participar dos cursos de formação, simpósios, congressos, seminários e outros a fim de buscar enriquecimento pessoal e desenvolvimento profissional.

XXII - Articular, facilitar, mediar e motivar o processo de autodesenvolvimento da equipe docente, através das ações que promovam evolução positiva no desempenho pedagógico, nas relações de trabalho e nas atitudes frente as suas funções.

XXIII - Levantar dados acerca da contextualização histórica da escola, das famílias envolvidas, buscando informações sobre as necessidades educacionais e sociais, caracterizando o perfil dos alunos, com o objetivo de fornecer subsídios para reflexão das mudanças sociais, políticas, tecnológicas e culturais da sua unidade escolar.

XXIV - Buscar apoio junto a profissionais especializados possibilitando ao corpo docente atuar com portadores de necessidades especiais, visando o atendimento com qualidade.

XXV - Pesquisar os avanços do conhecimento científico, artístico, filosófico e tecnológico, bem como organizar grupos de estudo, orientando atividades interdisciplinares, de modo a promover formação contínua dos educadores (professores e/ou funcionários).

XXVI - Propor a Direção a infraestrutura necessária para a escola, a fim de atender alunos com necessidades especiais.

XXVII - Sugerir à Direção a compra ou recuperação de materiais,

equipamentos e recursos pedagógicos necessários à prática pedagógica eficaz.

XXVIII - Promover ações, em articulação com a Direção, que estimulem a utilização dos espaços físicos da escola, como salas de aula, de informática, laboratório, sala de leitura, biblioteca e outros.

XXIX - Elaborar e manter atualizados os registros e informações estatísticas, analisando, interpretando e divulgando os índices de desempenho da escola como aprovação, reprovação, frequência e evasão, a fim de estabelecer novas metas para alcançar a eficiência institucional.

XXX - Estimular o aperfeiçoamento e a atualização do corpo docente, incentivando a participação em cursos de formação, grupos de estudo, reuniões, palestras, simpósios, seminários e fórum, a fim de contribuir para o crescimento pessoal e profissional.

XXXI - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.

XXXII - Participar de grupos de trabalho ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

XXXIII - Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.

XXXIV - Organizar e manter atualizada a memória histórica da escola.

XXXV - Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.

XXXVI - Substituir a Direção, quando necessário e devidamente delegado.

Capítulo IV

Do Núcleo Administrativo

Art. 79º - O núcleo administrativo tem a função de dar apoio ao processo educacional, auxiliando a direção nas atividades relativas a:

- I- documentação e escrituração escolar e de pessoal;
- II- organização e atualização de arquivos;
- III - expedição, registro e controle de expedientes;
- IV- digitação e atualização de matrícula e transferência no sistema de cadastro de alunos;

Art. 80º - As atividades do núcleo administrativo serão desenvolvidas pela secretaria da escola, a quem compete, além de outras atribuições previstas na legislação vigente:

□ - quanto à documentação e escrituração escolar:

- o organizar e manter atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, especialmente no que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar;
- o expedir certificados de conclusão de série e de cursos e outros documentos relativos à vida escolar dos alunos;
- o preparar, encaminhar para homologação e afixar em locais próprios quadros de horário de aulas e de outras atividades com alunos , controlando o cumprimento da carga horária anual;
- o preparar , encaminhar para homologação e afixar em local próprio quadro de horário do pessoal administrativo;
- o manter registros de resultados do processo de avaliação e promoção, de reuniões administrativas, de termos de visitas de supervisores e outras autoridades de ensino;
- o incinerar documentos considerados inservíveis;

- o manter registros de levantamento de dados estatísticos e informações educacionais;
 - o preparar relatórios, comunicados e editais relativos às matrículas e demais atividades escolares.
 - - quanto à administração em geral:
 - o receber, registrar, distribuir e expedir correspondências, processos e papéis em geral tramitem pela escola, organizando e mantendo o protocolo e arquivo escolar;
 - o registrar e controlar a frequência do pessoal docente e administrativo da escola;
 - o preparar e expedir atestados ou boletins relativos à frequência do pessoal docente, técnico e administrativos da escola;
 - o organizar e manter atualizados assentamentos dos servidores em exercício na escola; e) requisitar, receber e controlar material de consumo;
- manter o registro do material permanente recebido pela escola e do que lhe for dado, cedido, bem como elaborar inventário anual dos bens patrimoniais;
- organizar e manter atualizada toda a legislação que diz respeito à vida escolar;
- atender pessoas que tenham assuntos a tratar na escola;
- atender alunos e funcionários da escola, prestando-lhes esclarecimentos quanto à escrituração e legislação escolar;
- colaborar para que a entrada e saída dos alunos se dê de forma disciplinada.

Art. 97 - A responsabilidade básica da organização das atividades pertinentes à secretaria e a supervisão de sua execução compete ao secretário da escola.

Art. 81° - Compete ao agente administrativo, além de outras previstas na legislação vigente:

- I - Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria.
- II – Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamentos dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno, autenticidade dos documentos escolares.

- III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, ordem de serviço, circulares, resoluções e demais documentos.
- IV – Redigir a correspondência que lhe for confiada.
- V – Rever todo o expediente a ser submetido a despacho do Diretor.
- VI – Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores.
- VII – Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados.
- VIII – Coordenar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso.
- IX – Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria.
- X – Comunicar à Direção toda irregularidade que venha ocorrer na Secretaria.

Art. 82º - O secretário da escola poderá delegar competências a seus subalternos e será substituído por um servidor designado pela direção da unidade escolar, em seus impedimentos e ausências.

Capítulo V

Do Corpo Docente

Art. 83º – O corpo docente é constituído por todos os professores da escola com as seguintes atribuições, além de outras previstas na legislação vigente:

- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino.

Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola.

Zelar pela aprendizagem dos alunos.

Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático

e paradidático, dentro da legislação educacional vigente.

Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente.

Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos.

Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico.

Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo motor dos mesmos.

Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo.

Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas.

Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção.

Participar de cursos, encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros.

Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de

classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico.

Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno.

Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento.

Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente.

Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.

Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.

Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.

Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.

Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

Capítulo VII

Dos Serviços Gerais

I. Contribuir com a ordem e a limpeza das repartições públicas, no que se refere tanto à área interna quanto externa, através da limpeza e conservação dos mesmos, mantendo as condições de asseio e higiene requeridas, assim como realizar a limpeza de materiais, equipamentos, brinquedos, entre outros.

- II. Manter fora do alcance de crianças produtos químicos e utensílios que coloquem em risco a vida das mesmas quando atuando em escolas e/ou creches.
- III. Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato, os problemas gerais ocorridos, bem como utilizando vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho.
- IV. Preparar e servir café, contribuindo com o bem-estar dos indivíduos.
- V. Garantir a continuidade do processo de higienização e manutenção do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo, limpeza e outros, bem como através do seu correto uso e conservação.
- VI. Realizar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e solicitação do superior imediato.

Capítulo VIII

Dos Serviços Especiais

- I. Realizar atividades pertinentes ao cultivo de flores e plantas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, limpando o local, aplicando inseticidas, bem como realizando podas e aparando-as em épocas preestabelecidas pelos superiores, de modo a conservar e embelezar canteiros, parques, jardins, entre outros.
- II. Promover a execução, recuperação e limpeza de valas, bocas de lobo, grelhas, tampas, caixas de água.
- III. Auxiliar trabalhos de construção, manutenção, reparação, conserto e adequação em alvenaria, concreto, carpintaria, pintura, entre outros, utilizando instrumentos diversos.
- IV. Integrar a equipe de trabalho nos setores de obras e serviços públicos, como os de viação, manutenção de estradas, ruas, entre outros, bem como auxiliando em caminhão-pipa.
- V. Auxiliar no serviço de levantamentos, medições – topográficos e agrimensor – montando e/ou segurando equipamentos e/ou instrumentos utilizados, a fim de otimizar o serviço de alinhamento.
- VI. Auxiliar nos serviços de encanação, mecânica, eletricidade, entre outros, atuando como suporte para o profissional habilitado sempre que necessário ou conforme solicitação do superior imediato.
- VII. Executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e a critério do superior imediato

Capítulo IX

Dos Serviços de Merendeira

- I - Preparar e servir a Merenda escolar, controlando-a quantitativamente e qualitativamente.
- II – Informar o Diretor da Unidade Escolar da necessidade da reposição do estoque, em tempo hábil.
- III – Conservar o local de preparação da alimentação em boas condições de trabalho, procedendo a limpeza e a arrumação.
- IV – Efetuar as demais tarefas correlatas à sua função, , conforme demanda e a critério do superior imediato
 - V - Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato, os problemas gerais ocorridos, bem como utilizando vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho.
- VII. Preparar e servir café, contribuindo com o bem-estar dos indivíduos.
- VIII. Garantir a continuidade do processo de higienização e manutenção do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo, limpeza e outros, bem como através do seu correto uso e conservação.
- IX. Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato, os problemas gerais ocorridos, bem como utilizando vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho.
- X. Preparar e servir café, contribuindo com o bem-estar dos indivíduos.
- XI. Garantir a continuidade do processo de higienização e manutenção do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo, limpeza e outros, bem como através do seu correto uso e conservação.

Capítulo X

Do Corpo Discente

Art. 84º - Integra o corpo discente todos os alunos da escola, a quem se garantirá o livre acesso às informações necessárias a sua educação, ao seu desenvolvimento como pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o mundo do trabalho.

Título VI

Da Organização da Vida Escolar

Capítulo I

Da Caracterização

Art. 85º - A organização da vida escolar implica um conjunto de normas que visam garantir o acesso, a permanência e a continuidade nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I - formas de ingresso, classificação e reclassificação;
- II - frequência e compensação de ausências;
- III - promoção e recuperação;
- IV - expedição de documentos de vida escolar.

Capítulo II

Das Formas de Ingresso, Classificação e Reclassificação

Art. 86º - A matrícula na escola será efetuada pelos pais, pelos responsáveis ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, observadas às diretrizes para atendimento da demanda escolar e os seguintes critérios:

- I - por ingresso na Educação Infantil Pré escola II, com 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que cursar o referido ano;
- II - por ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos, com 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que cursar o referido ano;
- III- nos anos subsequentes do Ensino Fundamental será exigida a comprovação da promoção da etapa anterior.
- IV - Para realizar a matrícula deverá comparecer na escola os pais ou responsáveis legais da criança munidos de documentos que comprovem a sua tutela e apresentar os seguintes documentos:
 - Certidão de nascimento da criança;

- Rg e cpf do responsável pelo aluno;
- Rg e cpf da criança (**cpf obrigatório**);
- Comprovante de residência do município de Brusque, atualizado dos últimos 3 meses, caso a casa seja alugada(contrato ou declaração em nome do responsável registrado em cartório) e comprovante de água, luz ou telefone;
- Cartão do sus;
- Carteira de vacinação;
- Folha de atualização de vacinas;
- Histórico escolar anos anteriores(prazo de 60 dias para a família apresentar)
- Boletim caso já tenha fechado um bimestre/trimestre;

- Notas parciais (transferência durante o ano).

Art. 87º - A classificação ocorrerá mediante avaliação feita pela escola para alunos sem comprovação de estudos anteriores, observados os critérios de correspondência idade/ano ou ano e avaliação das competências nos componentes curriculares que integram a base nacional comum do currículo, que determinará o ano adequado para a matrícula.

Art. 88º - A reclassificação do aluno em ano mais avançado, tendo como referência a correspondência idade/ano e a avaliação de competências nos componentes curriculares que integram a base nacional comum do currículo, em consonância com a proposta pedagógica da escola, ocorrerá a partir de:

I - proposta apresentada pelo professor ou professores do aluno, com base nos resultados de avaliação diagnóstica;

II - solicitação do próprio aluno ou seus pais ou responsável, mediante requerimento dirigido ao diretor de escola.

Art. 89º - Para o aluno da própria escola, a reclassificação ocorrerá até o final do primeiro trimestre letivo e para o aluno matriculado por transferência ou oriundo de país estrangeiro, em qualquer época do ano letivo.

Art. 90º - A escola aceitará matrículas por transferência de alunos provenientes de outras escolas do país ou do exterior.

Capítulo III

Da Frequência e Compensação de Ausências

Art. 91º - A escola fará o controle sistemático da frequência dos alunos às atividades escolares, e, diariamente, adotando medidas como contato com os pais, registro no APOIA (Programa de Combate à Evasão Escolar)

§ 1º – Mediante a justificativa das faltas as atividades de compensação serão programadas, orientadas e registradas pelo professor da classe ou dos componentes curriculares com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem provocadas por frequência irregular às aulas.

§ 2º - A compensação de ausências não exime a escola de adotar as medidas previstas no art. 56, inciso II do Estatuto da Criança e do Adolescente e nem a família e o próprio aluno de justificar suas faltas.

Art. 92º - No final do ano o controle de frequência será efetuado sobre o total de horas letivas e exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) para promoção.

Capítulo IV

Da Promoção, Retenção, Recuperação e Aceleração de Estudos Seção I

Dos Alunos do Ensino Fundamental Regular

Art. 93º - A promoção ou a retenção de alunos se fará no final de cada ano;

Art. 94º - Sendo a avaliação um processo contínuo o aluno será avaliado em todas as atividades realizadas e seu aproveitamento será sintetizado por meio da emissão de uma nota, ao final de cada trimestre e ao final do ano letivo.

Art. 95º O cálculo da média final:

I - Educação Infantil – a avaliação será semestral através de relatório descritivo;

II - Ensino Fundamental anos iniciais será da seguinte forma:

$$MF= \frac{\text{Nota 1º Tri} + \text{Nota 2º Tri} + \text{Nota 3º Tri}}{3} = 6$$

III - Ensino Fundamental anos Finais será da seguinte forma:

$$MF = \frac{\text{Nota 1º Tri} + \text{Nota 2º Tri} + \text{Nota 3º Tri}}{3} = 6$$

Parágrafo Único. A média final do trimestre será resultante de no mínimo 5 avaliações, exceto disciplinas que possui somente uma aula semanal por turma, sendo essas, mínimo 3 avaliações, sendo essas a critério de cada professor e a média mínima será quatro (4,0).

Seção II

Da Recuperação

Art. 96º Os estudos de recuperação visam às novas oportunidades de aprendizagem, no decorrer do período letivo, durante os trabalhos escolares normais, em cada disciplina ou atividade, para superar as deficiências verificadas.

Parágrafo Único. A recuperação do conteúdo será oferecida de forma contínua e paralela, durante o ano letivo, atendendo o estabelecimento na legislação vigente.

Art. 97º A nota obtida após estudos de recuperação em que o aluno demonstre ter superado as dificuldades, substituirá a anterior referente aos mesmos objetivos.

Art. 98º - Será considerado promovido o aluno que ao final de cada ano obtiver nota final mínima 6,0 (seis).

Art. 99º - As notas que expressam a nota final serão submetidas à apreciação e homologação dos conselhos de classe/ano que decidirão sobre a promoção ou retenção dos alunos.

Art. 100º - Os alunos recebidos por transferência, cujas avaliações sejam expressas em conceitos, terão os mesmos transformados em notas.

Seção II

Parágrafo Único: Os alunos da educação de jovens e adultos com aproveitamento considerado insatisfatório farão jus a estudos de recuperação nos moldes aplicados aos alunos do ensino regular.

Seção III

Da Aceleração de Estudos

Art. 101º – A aceleração de estudos constitui-se em um recurso pedagógico para a progressão

nos estudos de alunos em situação de atraso escolar.

Art. 102º – A aceleração de estudos será realizada sempre que a escola identificar alunos com defasagem idade/ano.

Parágrafo único; A escola elaborará projeto específico que será submetido à homologação da supervisão escolar.

Capítulo V

Da Expedição de Documentos e Vida Escolar

Art. 103º - Cabe a unidade escolar expedir históricos escolares, declarações de conclusão de ciclo/ano, diplomas ou certificados de conclusão de curso, com especificações que assegurem a clareza, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único - A escola poderá de, acordo com seu projeto político-pedagógico e a organização curricular adotada, expedir declarações ou certificado de competências em áreas específicas do conhecimento.

Título VII

Das Disposições Gerais

Art. 104º - A escola manterá a disposição dos pais e alunos cópia do Regimento Escolar.

Art. 105º - Incorporam-se às normas deste Regimento, as determinações supervenientes oriundas de disposições legais baixadas pelos órgãos competentes do sistema.

Art. 106º - Os assuntos não previstos neste Regimento Escolar serão resolvidos pela autoridade competente.

Art. 107º - Esse Regimento Escolar, após apreciado pelo Conselho de Escola, entrará em vigor a partir da sua aprovação e homologação pela Secretaria Municipal de Educação.

5. REFERÊNCIAS

_____. BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução n.º 4, de 13 de julho de 2010**. Disponível em:<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2014.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 14 abr. 2014.

_____. **Lei Darcy Ribeiro (1996)**. LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. 8. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2013.

_____. MEC CNE/CEB. **Resolução n.º 3, de 3 de agosto de 2005**. Define normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração. Disponível em:<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb003_05.pdf>. Acesso em: 23 set. 2014.

_____. MEC CNE/CEB. **Resolução n.º 1, de 31 de Janeiro de 2006**. Altera a alínea “b” do inciso IV do artigo 3º da Resolução CNE/CEB n.º 2/98, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Disponível em:<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb001_06.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2014.

_____. MEC CNE/CEB. **Resolução n.º 4, de 2 de outubro de 2009.** Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial. Disponível em:<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2014.

_____. MEC CNE/CEB. **Resolução n.º 5 de 17 de dezembro de 2009.** Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

_____. MEC CNE/CEB. **Resolução n.º 4, de 13 de julho de 2010.** Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Brasília, DF, 2010a.

_____. MEC CNE/CEB. **Resolução n.º 7 de 14 de dezembro de 2010.** Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

_____. BRUSQUE. Leis Municipais. **Lei Complementar n.º 146, de 31 de agosto de 2009.** Disponível em:<<https://www.leismunicipais.com.br/a1/sc/b/brusque/lei-complementar/2009/14/146/lei-complementar-n-146-2009-dispoe-sobre-o-estatuto-do-magisterio-publico-municipal-de-brusque.html>>. Acesso em: 17 set. 2014.

_____. Leis Municipais. Lei Complementar n.º 143, de 31 de agosto de 2009. **Plano de cargo e carreira.** Disponível em:<<http://www.leismunicipais.com.br/plano-de-cargos-e-carreiras-brusque-sc>>. Acesso em 08 set. 2014.

_____. Leis Municipais. **Lei Complementar n.º 209, de 27 de março de 2013.** Disponível em:<<https://www.leismunicipais.com.br/a1/sc/b/brusque/lei-complementar/2013/20/209/lei-complementar-n-209-2013-altera-os-2-3-4-e-5-do-art-22-artigos-92-93-e-94-todos-da-lei-complementar-n-146-09-que-trata-do-estatuto-do-magisterio-publico-municipal-de-brusque-e-da-outras-providencias.html>>. Acesso em: 23 abr. 2014.

_____. Declaração de Salamanca 1994 – **Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso em: 04 de nov. 2014.

_____. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica** / Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

_____. **Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Brusque** – 2021.